Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 1

Excelentíssimo Senhor
JOECIR BERNARDI
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 1922/2021
Data: 08/07/2021 - Horário: 16:28
Legislativo - PLO 115/2021

O vereador que abaixo assina, **Claudemir Zanco - PL,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto Plenário e solicita apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 115/2021

Declara de Utilidade Pública Municipal o Instituto Plural.

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o Instituto Plural, entidade sem fins econômicos, inscrito na CNPJ nº 12.671.638/0006-48 - FILIAL, localizado na Avenida Brasil, 720 - LJ 01 - Centro - CEP 85501-057, no município de Pato Branco - Paraná.

Art. 2º A entidade referida no artigo 1º se obriga a apresentar anualmente ao Executivo Municipal relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 5 de julho de 2020.

Claudemir Zanco
Vereador – PL

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3

JUSTIFICATIVA

O **Instituto Plural** é uma organização-cidadã constituída, sob a forma de associação, no ano de 2010; é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos. Tem a sua matriz estabelecida na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná e filiais já em algumas importantes cidades brasileiras, como Curitiba - PR, Londrina - PR, Pato Branco - PR, Rolândia - PR, São José do Rio Preto - SP e Chapecó - SC.

O **Instituto Plural**, no desenvolvimento de suas atividades --- conduzidas por dirigentes eleitos e estatutariamente proibidos de terem vínculos empregatícios com o poder público e de participação em campanhas de interesse político-partidário, eleitorais municipais, estaduais ou federais, sob quaisquer meios ou formas --- observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência e nunca fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou credo.

Seus principais objetivos: - a promoção da saúde, da assistência social, da segurança alimentar e nutricional, priorizada a nossa população infanto-juvenil e a melhor idade, componentes de uma camada da população em situação de vulnerabilidade social; a promoção do nível de conhecimento da população sobre os benefícios da atividade física para a saúde, bem como do nível desta atividade física; a promoção à conscientização sobre o TEA – Transtorno do Espectro Autista e especial atendimento à família de pessoas assim diagnosticadas; - a promoção de ações que visem educar, conscientizar, estimular o amor e o respeito aos animais e da defesa, preservação e conservação do meio ambiente, com atenção especial às questões hídricas; - a promoção de um convívio equilibrado entre o poder público, a sociedade humanas e os animais, visando a qualidade das saúdes pública e ambiental, urbana e rural. - a promoção das igualdades social, racial, étnica voltadas aos afro descendentes, às comunidades tradicionais, aos índios e demais minorias também vítimas de preconceitos, sejam brasileiras ou não.

A prestação de seus atendimentos é sempre gratuita e por força de sua larga folha de bons serviços prestados á comunidade, solicito aos nobres pares aprovação do presente Projeto de Lei.

Claudemir Zanco
Vereador – PL

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 3
Visto

ESTATUTO DO INSTITUTO PLURAL

(que passará a ter a seguinte redação,

após a A.G.E. de 21 de julho 2020)

Capítulo I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE e FIM

Art. 1º - O INSTITUTO PLURAL, constituído como uma organização-cidadã sob a forma de associação, duração por tempo indeterminado, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos; tem sua matriz-sede (CNPJ 12.671.638/0001-33) localizada à Avenida Paraíso, 994, Bairro Vitória Régia, CEP 86.300-000, cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, foro nesta mesma cidade e é regido pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Parágrafo Único – O INSTITUTO PLURAL tem filiais criadas (registradas em Cartório competente) em: CHAPECÓ – SC (CNPJ 12.671.638/002-14), SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – SP (CNPJ 12.671.638/0003-03), ROLÂNDIA – PR (CNPJ 12.671.638/0004-86), PATO BRANCO – PR (CNPJ 12.671.638/ 0006-48), LONDRINA – PR (CNPJ 12.671.638/0005-67) e CURITIBA - PR.

Art. 2º - O INSTITUTO PLURAL poderá atuar em todo o território nacional --- sem obrigatoriedade de criar estrutura organizacional específica para cada localidade em que pretender estar ativo ---- e tem por finalidades:

- promoção da assistência social visando à proteção social básica e essencial, profissionalização e geração de renda de famílias em situação de vulnerabilidade social; atividades educacionais, culturais, esportivas e de lazer terão por foco a constituição de espaços de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia de crianças, adolescentes e seus familiares a partir de levantamento

de seus interesses, demandas e potencialidades; as intervenções serão realizadas objetivando interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social de uma população em situação de vulnerabilidade; - promoção da saúde, da segurança alimentar e nutricional, com ênfase nas ações desportivo-recreativas e/ou competitivas direcionadas à prevenção de doenças crônico-degenerativas (agravos não-transmissíveis como doenças cardiovasculares, obesidade, diabetes, câncer e doenças respiratórias); priorizada a nossa população infanto-juvenil, mas dada especial atenção também à chamada "terceira idade"; - promoção do nível de conhecimento da população sobre os benefícios da atividade física para a saúde; - promoção do nível de atividade física da população; - promoção do nível de conhecimento da população sobre os malefícios do consumo de drogas para a saúde, especialmente das lícitas, como o álcool e o tabaco; - promoção da defesa, preservação e conservação do meio ambiente, com ênfase nas ações/meios para tal, ao alcance de nossa comunidade; realizar atividades de educação, proteção, preservação e recuperação do patrimônio ambiental visando um desenvolvimento local equilibrado e sustentável;- promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar; - promoção à conscientização sobre o TEA – Transtorno do Espectro Autista e atendimento às famílias de pessoas assim diagnosticadas, auxiliando na busca por seus direitos de uma vida digna: educação, saúde, trabalho, lazer, integração à sociedade; orientação à população sobre a importância de um diagnóstico precoce; promover a inclusão escolar e social de pessoas diagnosticadas com TEA; oferecer à família de pessoa diagnosticada com TEA instrumentos para convivência no lar e na sociedade; - promoção cultural e democratização do acesso a bens culturais, atuando para oferecer atividades de fruição, experimentação e capacitação; - promoção de ações que visem educar, conscientizar, estimular o amor e o respeito aos animais; - promoção de um convívio equilibrado entre o poder público, a

sociedade humana e os animais, visando à qualidade de saúdes pública, ambiental, urbana e rural; apolar associações legalmente organizadas, clínicas veterinárias e os profissionais desta área que prestem assistência geral e veterinária a animais abandonados, doentes, feridos e/ou vítimas de crueldade, abuso e/ou maus tratos, objetivando a melhor qualidade de atendimento e menores custos para hospedagem, tratamento e procedimentos cirúrgicos; - promoção de ações junto aos poderes públicos visando o aperfeiçoamento de legislação e demais instrumentos de proteção aos animais; colaborar na criação e atualização de leis de proteção animal; fiscalizar o cumprimento de leis, decretos, portarias, regulamentos federais, estaduais e municipais existentes (e que venham existir) e que tratem da proteção animal; - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais; - promoção de estudos e pesquisas, divulgação de informações e conhecimentos técnico-científicos que contribuam para a melhora da qualidade de vida de nossa população, envolvendo especialmente as questões hídricas, propiciando daí a necessária inclusão social; - promoção de intercâmbio com entidades científicas, de ensino e de desenvolvimento social, nacionais e internacionais, para o desenvolvimento de estudos e pesquisas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnico-científicos sobre aspectos da saúde e bem-estar da população e de sua interação com o meio em que vive; - promoção das igualdades social, racial, étnica voltada aos afro descendentes, às comunidades tradicionais, aos índios e demais minorias também vítimas de preconceitos, brasileiros ou não.

Parágrafo 1º – o INSTITUTO PLURAL fará a promoção e difusão de atividades educativas, culturais, desportivas, artísticas e científicas realizando, patrocinando, apoiando e/ou promovendo serviço voluntariado especializado, pesquisas, palestras, congressos, feiras, conferências, seminários, cursos, debates, treinamentos, apresentações desportivo-culturais e artísticas,

competições desportivas, campanhas publicitárias; editando também monografias ou produção assemelhada, publicações, vídeos/CDs/DVDs ou em qualquer outra mídia viável; prestando serviços e assessorias, produzindo e comercializando produtos diversos e o resultado, qualquer que seja, será destinado à consecução dos seus objetivos sociais.

Parágrafo 2º – O INSTITUTO PLURAL não remunerará seus diretores, nem distribuirá entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados e/ou doadores, os eventuais contabilizados excedentes operacionais brutos ou líquidos; também não distribuirá dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos por quaisquer meios e os aplicará integralmente na consecução do seu objetivo social, de forma imediata ou por meio de constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, o INSTITUTO PLURAL observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou credo.

Parágrafo único – O INSTITUTO PLURAL dedicar-se-á a atingir seus objetivos sociais por meio de execução direta de projetos, de programas ou de ações; também por meio de doação de recursos físicos, humanos e financeiros e/ou por meio de prestação de serviços intermediários e de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 4º - O INSTITUTO PLURAL poderá disciplinar seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembléia Geral e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, o INSTITUTO PLURAL poderá atuar em todo o território nacional --- criando filiais ou não --- e organizar-se-á em tantas unidades de prestação de

serviços quantas se fizerem necessárias e que se regerão por estas disposições estatutárias.

Capítulo II - DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - São consideradas associadas as pessoas físicas que, sem impedimentos legais, forem admitidas como tais após aprovação da Diretoria Executiva --- à exceção dos sócios-colaboradores, os quais não necessitarão desta manifestação--- e que contribuam para que o INSTITUTO PLURAL cumpra seus objetivos sociais, com transparência e eficácia; ninguém será compelido a associar-se ou permanecer associado.

Parágrafo 1º - Consideram-se associados fundadores as pessoas que compuseram a lista de presenças da Assembleia Geral convocada para decidir sobre a constituição do INSTITUTO PLURAL e seus nomes constarem da correspondente ata lavrada.

Parágrafo 2º - Associados efetivos são as pessoas que apoiam integralmente as ações da entidade e voluntariamente delas participam de maneira ativa e consistente;

Parágrafo 3º - Associados colaboradores são considerados todos aqueles que apoiam e dão sustentação às ações patrocinadas pelo Instituto Plural, por todas as formas e meios.

Parágrafo 4º Associados beneméritos: são aquelas especiais pessoas que tenham prestado serviços de relevância à entidade;

Art. 7º - São direitos exclusivos dos associados fundadores, efetivos e beneméritos, quites com suas obrigações sociais:

I - votar e ser votado para os cargos eletivos;

II - participar ativamente das atividades do INSTITUTO PLURAL.

Art. 8º - São deveres dos associados:

I - cumprir disposições estatutárias e regimentais;

II - acatar decisões da Diretoria Executiva;

III - zelar pela preservação do nome da entidade, pautando sua atuação pelos seguintes princípios: transparência e eficácia;

IV - comparecer às Assembléias Gerais;

V - abster-se de qualquer manifestação, participação em campanhas ou discussão de assuntos de natureza político-partidária, religiosa ou de classes e respeitar opiniões de outrem quando em atividades de representação do INSTITUTO PLURAL ou em ambientes sob a responsabilidade da entidade;

Parágrafo Único - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos de qualquer natureza da entidade.

Art. 9º - Penalidades - O associado que infringir as disposições destes Estatutos fica sujeito, de acordo com a natureza da infração, às seguintes penalidades:

a) Advertência: será verbal e aplicada pela Diretoria.

b) Suspensão: terá prazo máximo de 60 dias e será aplicada pela Diretoria;

c) Desligamento: será aplicada pela Diretoria.

Parágrafo Único - Em todos os casos, o associado tem estabelecido o seu direito de defesa; aquele que for sancionado poderá recorrer da aplicação da penalidade à Diretoria, no prazo de 10 (dez) dias e, se for o caso, solicitar a convocação de uma Assembléia Geral para apreciação desta situação, conforme disposto nestes estatutos.

Capítulo III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10º - O INSTITUTO PLURAL é administrado por:

I - Assembléia Geral;

II = Diretoria Executiva;

III - Conselho Fiscal.

Parágrafo 1º – O INSTITUTO PLURAL não remunera seus dirigentes.

Parágrafo 2º – O INSTITUTO PLURAL poderá contratar pessoal competente para auxiliar na consecução dos seus objetivos.

Art. 11º - A Assembléia Geral, órgão deliberativo e soberano da entidade, é constituída dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários e expressa as suas vontades.

Art. 12º - Compete à Assembléia Geral:

I - eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;

II - decidir sobre reformas do Estatuto;

III - decidir sobre a extinção da entidade, nos termos deste estatuto;

IV – emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da entidade.

Parágrafo 1º – A Assembléia Geral poderá entender que serviço voluntário prestado à entidade corresponderá às obrigações sociais por ela definidas e determinará à Diretoria que sejam realizados os controles e registros imprescindíveis para dar transparência e legitimidade à situação.

Parágrafo 2º – A Assembléia Geral só poderá deliberar sobre os temas pautados no edital de sua convocação.

Art.13º - A Assembléia Geral será instalada ordinariamente:

- em cada ano civil, para apreciar o relatório da Diretoria, discutir e homologar as contas, o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal e aprovar plano anual de trabalho;

- quadrienalmente para eleger a Diretoria e Conselho Fiscal do INSTITUTO PLURAL.

Art. 14º - A Assembléia Geral será instalada extraordinariamente quando convocada:

I - pela Diretoria Executiva ou por sua representação;

II - pelo Conselho Fiscal que tratará deste assunto com a Diretoria Executiva;

Art. 15º - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da entidade e/ou por circulares enviadas também por meio eletrônico ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 dias; no edital de convocação deverão estar registrados data, horário, local de sua realização e a pauta definida.

Parágrafo Único - Qualquer assembléia será instalada em primeira convocação com a maioria dos associados presentes e, em segunda convocação, as deliberações serão tomadas com qualquer número deles presentes.

Art. 16º - A entidade adotará práticas de gestão administrativa eficiente, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência de participação nos processos decisórios.

Art. 17º - A Diretoria Executiva será constituída por Presidente, Secretário e Tesoureiro.

Parágrafo 1º - O mandato da Diretoria é de 04 anos e a recondução/reeleição é permitida.

Parágrafo 2º – Não poderão ser eleitos para os cargos de diretoria da entidade os associados que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto a órgãos do Poder Público.

Parágrafo 3º – Presidente, Secretário e Tesoureiro serão os gestores da entidade, ouvidas as determinações da Assembléia Geral.

Art. 18º - Compete à Diretoria:

I – Dirigir a entidade de acordo com os estatutos, administrar o patrimônio social, elaborar e executar o programa anual de atividades;

II - elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual e prestação de contas de exercício findo;

III – criar cargos, conselhos, departamentos, secretarias, filiais, licenciadas e níveis de assessoria, quando houver necessidade, com possibilidades de atuação em todo o território nacional;

IV - reunir-se com representantes de instituições públicas e privadas para discutir possível colaboração em atividades de seu interesse comum, facilitando a formação de redes para dinamizar o necessário empreendedorismo social;

V- contratar e demitir funcionários, admitir associados; contratar profissionais para atendimento da população-alvo da entidade e empresa capacitada para deixar em ordem documentação financeira e contábil da entidade, documentação esta que será posteriormente levada à apreciação do Conselho Fiscal.

VI – determinar cumprimento de eventuais Ordens Normativas emitidas pela Assembléia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da entidade;

VII – decidir sobre a necessidade de os associados efetivarem eventuais contribuições financeiras sejam elas consideradas anuidade ou mensalidade e eventuais taxas, ouvida a Assembleia Geral, na primeira oportunidade possível.

Parágrafo Único – Um Conselho Consultivo formado por associados de categorias profissionais das áreas de atuação do INSTITUTO PLURAL poderá ser fundamental para a sustentação de todas as atividades empreendidas pela entidade.

Art. 19º - A diretoria reunir-se-á rotineiramente, sem quórum mínimo para a sua realização e, na ocorrência de empate em votação de matéria submetida àquela reunião, caberá ao Presidente o voto de qualidade.

Art. 20º - Compete ao Presidente:

I - representar o INSTITUTO PLURAL, ativa e passiva, judicial e extra-judicialmente, podendo delegar poderes;

II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e Ordens Normativas e Executivas emitidas.

III – convocar e presidir a Assembléia Geral;

IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

V - solucionar os casos de urgência, levando-os ao conhecimento da Diretoria, tão logo possível;

VI - executar todos os atos de administração, ordenar e pagar despesas, contratar e demitir pessoal, admitir associados, assinar/firmar todos os tipos de contratos, convênios e termos de parcerias;

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 13
Visto

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS CORNÉLIO PROCÓPIO PR

VII – assinar, individualmente, os cheques e demais documentos financeiro-contábeis da Associação, responsabilizando-se isoladamente pela movimentação bancária da entidade, tendo também poderes plenos para outorgar procurações para tais tarefas;

VIII - decidir monocraticamente sobre a conveniência de adquirir, alienar, transigir, hipotecar, doar ou permutar bens patrimoniais, depois de ouvida a Diretoria;

Art. 21º - Compete ao Secretário:

I - secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral, redigir e arquivar as atas;

II – responsabilizar-se pela divulgação de todas as notícias sobre as atividades da entidade;

III – gerir todas as atividades burocrático-administrativas da entidade;

IV – participar de todas as atividades desenvolvidas pela entidade.

Art. 22º - Compete ao Tesoureiro:

I – auxiliar na arrecadação de fundos, na angariação de doações; ter sob sua guarda e contabilizar as contribuições dos associados, doações financeiras ou não, rendas, auxílios, donativos e o resultado de patrocínios, convênios, termos de parcerias; manter em dia a escrituração contábil da entidade com auxílio ou não de profissionais da área, contratados especificamente para tal;

II – controlar as contas e despesas autorizadas pelo Presidente;

III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

IV - apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração contábil da entidade, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e das operações patrimoniais realizadas;

V - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VI - liberar recursos/verbas, caso a caso e sob determinação do Presidente, correspondentes ao numerário necessário para viagens nacionais ou internacionais de membros da Diretoria Executiva ou profissionais especificamente designados que representarão o INSTITUTO PLURAL em reuniões de trabalho, eventos, jornadas, cursos, congressos, atividades sociais, educativas, desportivas e outras para aprimoramento pessoal/profissional importante e que favorecerão a consecução dos objetivos sociais da entidade, a saber: despesas decorrentes de transportes marítimo, aéreo ou terrestre, alimentação, estadia e possíveis diárias (cujos valores serão também analisados e decididos caso a caso). A prestação de contas dar-se-á com a apresentação das passagens utilizadas e emitidas em nome do representante-viajante, de notas fiscais das despesas havidas com combustíveis (quando o transporte for feito em veículo próprio ou da entidade), com estadia, com alimentação e outras despesas efetivadas por necessidade.

VII – substituir o Presidente quando este o notificar formalmente dos impedimentos temporários dele, acumulando funções.

Art. 23º - O Conselho Fiscal é órgão independente e fiscalizador dos atos da Diretoria Executiva, constituído por 03 (três) membros, eleitos pela Assembléia Geral.

Parágrafo 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva e não será remunerado; é permitida a reeleição.

Parágrafo 2º - Em caso de vacância, o cargo de Conselheiro será preenchido após deliberação de Assembleia Geral.

Parágrafo 3º - O Conselho Fiscal, ouvida a Diretoria Executiva e com autorização dela, poderá contratar serviços de terceiros para realizar atividades contábeis, auditoria externa, assessoria e consultoria para fornecer relatórios de avaliação de programas, projetos e outros concernentes a aspectos contábeis e financeiros da entidade.

Art. 24º - Compete ao Conselho Fiscal, reunir-se ordinariamente a cada ano e, extraordinariamente sempre que necessário, para:

I – examinar os livros de escrituração da entidade, balancetes e balanço anual;

II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que solicitados;

IV – solicitar formalmente ao Presidente, por meio de um de seus membros, a convocação de Assembléia Geral.

Capítulo IV - DO PATRIMÔNIO

Artigo 25º - Os recursos e o patrimônio da entidade serão constituídos de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes,

ações e títulos da dívida pública; de contribuições que poderão vir de associados e/ou de pessoas físicas ou jurídicas; renúncia e incentivo fiscal, de subvenções de entidades de municípios, Estados ou União; de resultado de operações de crédito, juros bancários e outras receitas financeiras; de verbas a ela repassadas por instituições financeiras públicas ou privadas; de doações, legados, heranças, subvenções, usufruto que lhe for conferido; de resultados de termos de parceria e cooperação, convênios e contratos firmados com o Poder Público ou com outras instituições, com empresas nacionais, agências nacionais e internacionais; rendimentos de aplicação de seu ativo financeiro e outros recebimentos de direitos autorais, de valores referentes à comercialização de produtos diversos e de valores correspondentes à prestação de serviços especializados, conforme previsão deste estatuto.

Art. 26º - No caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido para outra pessoa jurídica, qualificada em termos ditados por leis federais e que, preferencialmente, tenha o mesmo objetivo social e após deliberação de Assembleia Geral.

Art. 27º - Na hipótese de a entidade obter e, posteriormente, perder qualificações instituídas por leis federais e ser dissolvida, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perduraram eventuais qualificações, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos das mesmas leis e, preferencialmente, que tenha os mesmos objetivos sociais.

Capítulo V - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 28º - O ano fiscal coincidirá com o ano civil e prestação de contas da entidade observará:

I - os princípios fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade;

II - que se dê publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e às demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS, ao FGTS, à Receita Federal do Brasil colocando-os à disposição para o exame dos associados;

III - a realização de auditoria (inclusive por auditores externos independentes, se for o caso) da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, convênios ou assemelhados, conforme previsto em regulamento;

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Capítulo VI – DAS ELEIÇÕES

Artigo 29° - Os membros componentes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal serão eleitos para um mandato de 04 anos, através do voto direto dos associados com pelo menos um ano de filiação efetiva e no gozo de seus direitos estatutários, em assembléia geral convocada especialmente para este fim.

Parágrafo 1º – A assembléia que deliberar pela constituição da entidade e pela aprovação deste estatuto, detém poderes para eleger a chapa para dirigir a entidade no seu primeiro período.

Parágrafo Segundo - Os associados interessados em participar do processo eletivo somente podem estar inscritos em uma chapa concorrente; não poderá haver acúmulo de cargos na composição de chapas e será vedada a inscrição daquela que não contenha candidatos para todos os cargos. Os trabalhos eleitorais serão organizados pela Diretoria Executiva.

Capítulo VII – DA PERDA DE MANDATO

Art. 30. – Os membros da Diretoria Executiva estarão sujeitos à perda de mandato nos seguintes casos:

I – malversação de recursos ou dilapidação do patrimônio social; II – grave violação destes Estatutos; III – abandono de cargo.

Capítulo VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31º - É vedada ao INSTITUTO PLURAL e aos membros de sua Diretoria Executiva a participação em campanhas de interesse político-partidário, eleitorais municipais, estaduais ou federais, sob quaisquer meios ou formas.

Art. 32 – O INSTITUTO PLURAL somente poderá ser dissolvido por decisão de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim e quando se tornar impossível a continuidade de suas atividades.

Art. 33º - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados presentes em Assembléia Geral especialmente convocada para este fim e suas alterações entrarão em vigor na data de registro em Cartório competente.

Art. 34º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e decisões deverão ser referendadas pela Assembléia Geral, na primeira oportunidade possível.

Art. 35 – Estes estatutos entrarão em vigor após completo o trâmite legal para o seu registro em Cartório e, de acordo com o Artigo 20º, vai assinado por seu representante legal.

Art. 36º - Este estatuto social teve proposta de alteração, foi modificado e depois aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em Cornélio Procópio, nesta data, na sede oficial da matriz da entidade, localizada à Avenida Paraíso, 994, Bairro Vitória Régia, onde estavam presentes todos os

membros da Diretoria Executiva, a saber: Joni Silva Correia, Maria José V. B. Silva Correia, Juliano Silva Correia.

Este estatuto vai assinado por seu representante legal JONI SILVA CORREIA, brasileiro, casado, profissional de Educação Física - CREF 005280 – G/PR, CI – RG 709.307-PR, CPF n. 153.240.609-68, residente e domiciliado à Avenida Paraíso, 994, Bairro Vitória Régia, Cornélio Procópio - PR e com visto de advogado devidamente inscrito na OAB/PR.

Cornélio Procópio – PR, 21 de julho de 2020

JONI SILVA CORREIA

CI-RG 709.307 - PR - CPF 153.240.609-68

ADVOGADO OAB/PR: 54.397

Márcio Alexandre de Castro Polido
OAB/PR 54.397

NOME: MÁRCIO ALEXANDRE DE CASTRO POLIDO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
NILSON FUMEGALI LOPES VILAR – REGISTRADOR
CORNÉLIO PROCÓPIO - ESTADO DO PARANÁ

PROT. Nº 0002668 LIVRO Nº.05 FLS ___	REGISTRO Nº 00[illegible]68 LIVRO A Nº 022-[illegible] 152 AVERBAÇÃO: 10	EMOLUMENTOS

C. Procópio, 22 de julho de 2020.

ATOS	VRC	R$
Registro	100,00	19,30
Funesp		8,67
Funesp		1,17
DistribSp		9,02
ISS		0,97
FUNDEP		0,97
TOTAL R$		40,10

NILSON FUMEGALI LOPES VILAR - REGISTRADOR

SELO DIGITAL: eVp35.yNXG.lvb3f, Controle: null[illegible]0 EQ022. http://www.funesp.com.br

NILSON FUMEGALI LOPES VILAR
OFICIAL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CORNÉLIO PROCÓPIO - PR

INSTITUTO PLURAL

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

21 JULHO DE 2020

ATA da AGE de 21 de julho de 2020, convocada por este seguinte EDITAL: "Por este edital, assinado por seu Presidente, o INSTITUTO PLURAL convoca seus DIRETORES e associados para que compareçam a sua sede-MATRIZ, localizada à Avenida Paraíso, 994, Bairro Vitória Régia, cidade de Cornélio Procópio, no dia 21 de julho do corrente ano para que se delibere sobre a seguinte pauta: alteração de seu estatuto e substituição de Conselheiro Fiscal. Registre-se que uma proposta de estatutos para o INSTITUTO PLURAL já está à disposição de todos os interessados e que nome de pessoa ilibada para compor o Conselho Fiscal também já está disponível para avaliação. A A.G.E. terá início às 18 horas, em primeira convocação ou uma hora após, em segunda convocação, para deliberação com qualquer número de pessoas presentes. Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, na cidade de Cornélio Procópio – PR." Os trabalhos foram abertos pelo Presidente Joni, às 19 horas (em segunda convocação). Ele agradeceu a presença dos diretores e comentou sobre a necessidade de alteração de nossos estatutos e do preenchimento da vaga no Conselho Fiscal, aberta pelo afastamento consensual do amigo Rogério Martins de Almeida, que já prestou ótimos trabalhos à entidade. Fez questão de deixar registrado que uma proposta de alteração estatutária já estava à disposição de interessados há algum tempo e que nome de pessoa qualificada para substituir o Conselheiro Fiscal que se afasta já tinha sido apresentado também. Presidente Joni passou a ler a proposta de mudança estatutária, da qual a maioria já havia se inteirado. Após discussões e algumas explicações, o texto completo dos estatutos foi aprovado, por unanimidade e será anexado a esta ata para que registro competente em cartório seja efetuado. Passou-se à questão do Conselho Fiscal e os diretores presentes concordaram com o nome apresentado e o contabilista EDSON GOMES, brasileiro, casado, portador da CI- RG 1.423.301/6-SSP-PR, CPF n. 281.878.819-68, residente e

domiciliado à Rua Santos Dumont, 473 – Apto.201 .CEP 86.300-000, Cornélio Procópio – PR, CEP 86.300-000, passa a nos auxiliar, atuando na fiscalização e verificação da legalidade dos documentos contábeis da entidade. Então, para registro em cartório competente, fica assim a configuração dos mandatários da entidade para o período 2018-2022:

RELAÇÃO NOMINAL/QUALIFICAÇÃO DIRETORIA e CONSELHO FISCAL

DIRETORIA:

PRESIDENTE - JONI SILVA CORREIA, brasileiro, casado, profissional de Educação Física, portador da CI – RG 709.307-PR, CPF n. 153.240.609-68, residente e domiciliado à Avenida Paraíso, 994, Bairro Vitória Régia, CEP 86.300-000, Cornélio Procópio - PR.

SECRETÁRIA: MARIA JOSÉ VILAS BOAS SILVA CORREIA, brasileira, casada, profissional de Educação Física, portadora da CI - RG 683.917-7, CPF 313.066.169-72, residente e domiciliada à Avenida Paraíso, 994, Bairro Vitória Régia, CEP 86.300-000, Cornélio Procópio – PR.

TESOUREIRO: JULIANO SILVA CORREIA, brasileiro, casado, advogado (OAB/PR n. 49.607), empresário, portador da CI – RG 7.775.935-2, CPF 039.268.819-09, residente e domiciliado à Rua Antonio Pisicchio, 200, Apto. 2602, Ed.Solar Rivera, Gleba Palhano, CEP 86.050-482, em Londrina - PR.

CONSELHO FISCAL:

- ARTHUR HENRIQUE DE SOUZA SPAGOLLA, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, portador da CI – RG 8.449.096-2, CPF 006.000.079-10, residente e domiciliado à Rua Cel. Francisco Moreira da Costa, 840, CEP 86.350-000, Santa Mariana – Pr.

- JOÃO PAULO BIANCONI DOS SANTOS, brasileiro, casado, administrador rural, portador da CI-RG 716.889-33, CPF n. 024.471.029-50, residente e domiciliado à Rua Ildeu Braulio Filgueiras, 622, Santa Mariana-Paraná, CEP 86.350-000.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 22
Visto

- EDSON GOMES, brasileiro, casado, contabilista, portador da CI – RG 1.423.301/6-SSP-PR, CPF 281.878.819-68, residente e domiciliado à Rua Santos Dumont, 473 – Apto.201 .CEP 86.300-000, Cornélio Procópio – PR, CEP 86.300-000.

Nada mais se tratou, ata foi lavrada e assinada pelo Presidente e Secretária. Aos vinte e um dias do mês de julho de 2020, em Cornélio Procópio - PR.

JONI SILVA CORREIA

MARIA JOSÉ V.B.SILVA CORREIA

Marcio A. de C. Polido

Márcio Alexandre de Castro Polido OAB/PR 54.397

ADVOGADO: Marcio Alexandre de Castro Polido – OAB-PR: 54.397

LISTA DE PRESENÇAS – A.G.E. – INSTITUTO PLURAL

21 julho de 2020

PRESIDENTE - JONI SILVA CORREIA

SECRETÁRIA - MARIA JOSÉ V. B. SILVA CORREIA

TESOUREIRO – JULIANO SILVA CORREIA

NILSON FUMEGALI LOPES VILAR OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS CORNÉLIO PROCÓPIO - PR

Anexo: estatuto alterado

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
NILSON FUMEGALI LOPES VILAR – REGISTRADOR
CORNÉLIO PROCÓPIO - ESTADO DO PARANÁ

PROT. Nº 0002668 LIVRO Nº.05 FLS __	REGISTRO Nº 0001628 LIVRO A Nº 022 FLS 152 AVERBAÇÃO Nº	EMOLUMENTOS

Cornélio Procópio, 22 de julho de 2020.

NILSON FUMEGALI LOPES VILAR - REGISTRADOR

ATOS	VRC	R$
Registro	100,00	19,30
Funcjus		5,67
Funarpen		1,17
Distr/Fidep		9,02
ISS		0,97
FUNDEP		0,97
TOTAL R$		40,10

SELO DIGITAL: cVf35yfNXG bbJf, Controle: aHHco EQO27. http://www.funarpen.com.br

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 23
Visto

CMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Rua Frei Otão Augusto Lotela, 261 - Bairro Sambugaro
CEP 85502-480
Fone: (46) 3225-5544
Pato Branco - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 014/2020

Súmula: Inclusão de Inscrição de Instituição no CMAS no ano de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em reunião extraordinária realizada no dia 28 de julho de 2020.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar inclusão de inscrição da entidade que presta serviços socioassistenciais no município de Pato Branco/PR

Nº de Inscrição	NOME DA ENTIDADE	ENDEREÇO E TELEFONE	Modalidade	ÁREA DE ATUAÇÃO	SITUAÇÃO
34	Instituto Plural	Avenida Brasil Nº 720 Esq. I, Centro	Instituição	Serviço de Proteção Social Básica/ Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos apontando como Defesa e Garantia de Direitos: "Garantir às crianças e adolescentes um espaço de inclusão, lazer e recreação, com a finalidade do fortalecimento do Serviço de Fortalecimento de Vínculos Familiares"	Regular 2020

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Pato Branco, 28 de julho de 2020.

Vanda da Silva
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

INSTITUTO PLURAL – Registro n. 34 no CMAS – Pato Branco – PR.

Resolução n. 014/2020, de 28 de julho de 2020: publicada na seção Publicações Legais do Diário do Sudoeste, edição n. 7689, página B15, do dia 29 de julho de 2020

Câmara Mun de Pão Branco
Fls 24

ATA DA AGE – APROCODI – DIA 31 DE JULHO DE 2018

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da APROCODI – Associação Procopense de Controle do Diabetes realizada no dia 31 de julho de 2018, na sua sede oficial para deliberação sobre uma pauta pré-determinada, conforme o edital de convocação transcrito a seguir: "Edital de Convocação - Por este edital, assinado por seu representante legal, a APROCODI – Associação Procopense de Controle do Diabetes convoca seus associados para que compareçam a sua sede localizada à Avenida Paraíso, 994, Bairro Vitória Régia, cidade de Cornélio Procópio, no dia 31 de julho do corrente ano para que se delibere sobre a seguinte pauta: 1 – alteração substancial de seus estatutos, conforme discussão já há algum tempo encaminhada; 2 – alteração de sua razão social; 3 – eleição e posse de sua Diretoria e do Conselho Fiscal para gerir a entidade durante o quadriênio 2018 – 2022; 4- aprovação de nomes de sócios da "nova entidade". A AGE terá início às 19 horas, em primeira convocação ou uma hora após, em segunda convocação, para deliberação com qualquer número de pessoas presentes. Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, na cidade de Cornélio Procópio. JONI SILVA CORREIA". Os trabalhos foram iniciados às 20 horas, em segunda convocação e o responsável pela entidade, diretor Joni Silva Correia, agradeceu a presença de todos e fez um histórico da situação vivida pela APROCODI desde sua fundação. Deixou agradecimentos aos sócios fundadores e aos apoiadores das atividades da entidade e lamentou que dificuldades extremas dificultaram a continuidade de seus trabalhos como originalmente projetados. Falou também sobre outras situações que ocorreram e outras que ainda precisam ser solucionadas. Uma destas questões sérias é o débito ainda existente junto à Receita Federal, possivelmente em um valor próximo a dois mil reais. Os presentes foram tranqüilizados pelo diretor Joni que relatou que um seu amigo contador já estava providenciando

documentação para regularizar esta pendência e que nada ficaríamos devendo ao fisco federal. A partir desta fala, passou-se a cumprir a pauta definida pelo edital de convocação desta AGE e um dos presentes solicitou que houvesse uma inversão de pauta. O item 4 da pauta foi, então, vencido com a aclamação dos nomes dos novos sócios presentes. Sobre o item primeiro, inicialmente foi feita, na íntegra, a leitura da proposta apresentada e esclarecimentos dados a cada ponto solicitado. Após análise do tema, com pequenas correções pontuais no texto apresentado, a alteração substancial dos estatutos da APROCODI foi aprovada por unanimidade. O segundo item da pauta começou a ser abordado e a única sugestão apresentada, eis que este assunto já sido encaminhado em discussões aqui e ali, foi unanimemente aprovada: INSTITUTO PLURAL. O item terceiro da pauta também foi rapidamente analisado, pois à semelhança da questão da alteração da razão social, análises e debates sobre esta questão também já haviam ocorrido: chapa completa foi apresentada e aprovação decidida por unanimidade. Então, eleitos os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, posses foram formalizadas.

DIRETORIA EXECUTIVA:- PRESIDENTE: JONI SILVA CORREIA, brasileiro, casado, profissional de Educação Física, CI-RG 709.307, CPF 153.240.609-68, residente e domiciliado à Avenida Paraíso, 994, Cornélio Procópio; SECRETÁRIA: MARIA JOSÉ VILAS BOAS SILVA CORREIA, brasileira, casada, professora aposentada, portadora da CI-RG 683.917-7, CPF 313.066.169-72, residente e domiciliada à Avenida Paraíso, 994, Cornélio Procópio; TESOUREIRO: JULIANO SILVA CORREIA, brasileiro, viúvo, empresário e advogado, portador da CI-RG 7.775.935-2, CPF n. 039.268.819-09, residente e domiciliado à Rua Cel. Francisco Moreira da Costa, 857, cidade de Santa Mariana - Pr.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 26
Visto

(ATA DA AGE – APROCODI – DIA 31 DE JULHO DE 2018)

CONSELHO FISCAL: João Paulo Bianconi dos Santos, CI – RG 716.889-33, CPF n. 024.471.029-50; Arthur Henrique de Souza Spagolla, CI – RG 8.449.096-2, CPF n. 006.000.079-10 e Rogério Martins de Almeida , CPF 032.331.169-50 (o único não presente à AGE). Nada mais se discutiu, os trabalhos da AGE foram encerrados, ata lavrada e assinada aos 31 dias do mês de julho de 2018, na cidade de Cornélio Procópio-Pr.

JONI SILVA CORREIA – Diretor-Presidente

MARIA JOSÉ VILAS BOAS SILVA CORREIA – Diretora-Secretária

JULIANO SILVA CORREIA – Diretor-Tesoureiro

JOÃO PAULO BIANCONI DOS SANTOS – Conselheiro Fiscal

ARTHUR HENRIQUE DE SOUZA SPAGOLLA – Conselheiro Fiscal

Juliano Silva Correia-Advogado - OAB/PR 49.607

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 27
Visto

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
12.671.638/0006-48 FILIAL		01/06/2020

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO PLURAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV BRASIL	720	LOJA 01

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.501-057	CENTRO	PATO BRANCO	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
VISAO@VISAOCONTABILIDADE.CNT.BR	(41) 3057-1995

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	01/06/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
Emitido no dia **09/06/2020** às **20:29:13** (data e hora de Brasília).

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls 28
Visto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

16242374441

NOME
JONI SILVA CORREIA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
709307-1 SESP PR

CPF
153.240.609-68

DATA NASCIMENTO
12/01/1951

FILIAÇÃO
JADER SILVA CORREIA

ROSARIA ROSSI CORREIA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
00457287074

VALIDADE
21/05/2021

1ª HABILITAÇÃO
29/01/1969

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CORNELIO PROCOPIO, PR

DATA EMISSÃO
22/05/2018

ASSINATURA DO EMISSOR

11767018611
PR914487249

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR

16242374441

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 29

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 48037572021

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **JONI SILVA CORREIA**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de JADER SILVA CORREIA e ROSARIA ROSSI CORREIA, nascido(a) aos 12/01/1951, documento de identificação 7093071 SESP/PR, CPF 153.240.609-68.

Observações:

1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (http://www.pf.gov.br)
5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 10:44 de 05/07/2021

48037572021

Câmara Mun. de Palo. e Anexos
Fls 30

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLICIA CIVIL DO PARANÁ
INSTITUTO DE INDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
SETOR DE INFORMAÇÕES CRIMINAIS

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome:	JONI SILVA CORREIA
Número do RG:	709307-1
Nome mãe:	ROSARIA ROSSI CORREIA
Nome pai:	JADER SILVA CORREIA
Data nascimento:	12/01/1951
Naturalidade:	CORNELIO PROCOPIO/PR

A pessoa acima qualificada não possui antecedentes criminais no Instituto de Identificação do Paraná, até a presente data.

Documento emitido nos termos do artigo 20 do Código do Processo Penal, Dec. Lei nº 3.689/1941 e artigo 202 da Lei de Execução Penal, Lei nº 7.210/1984.

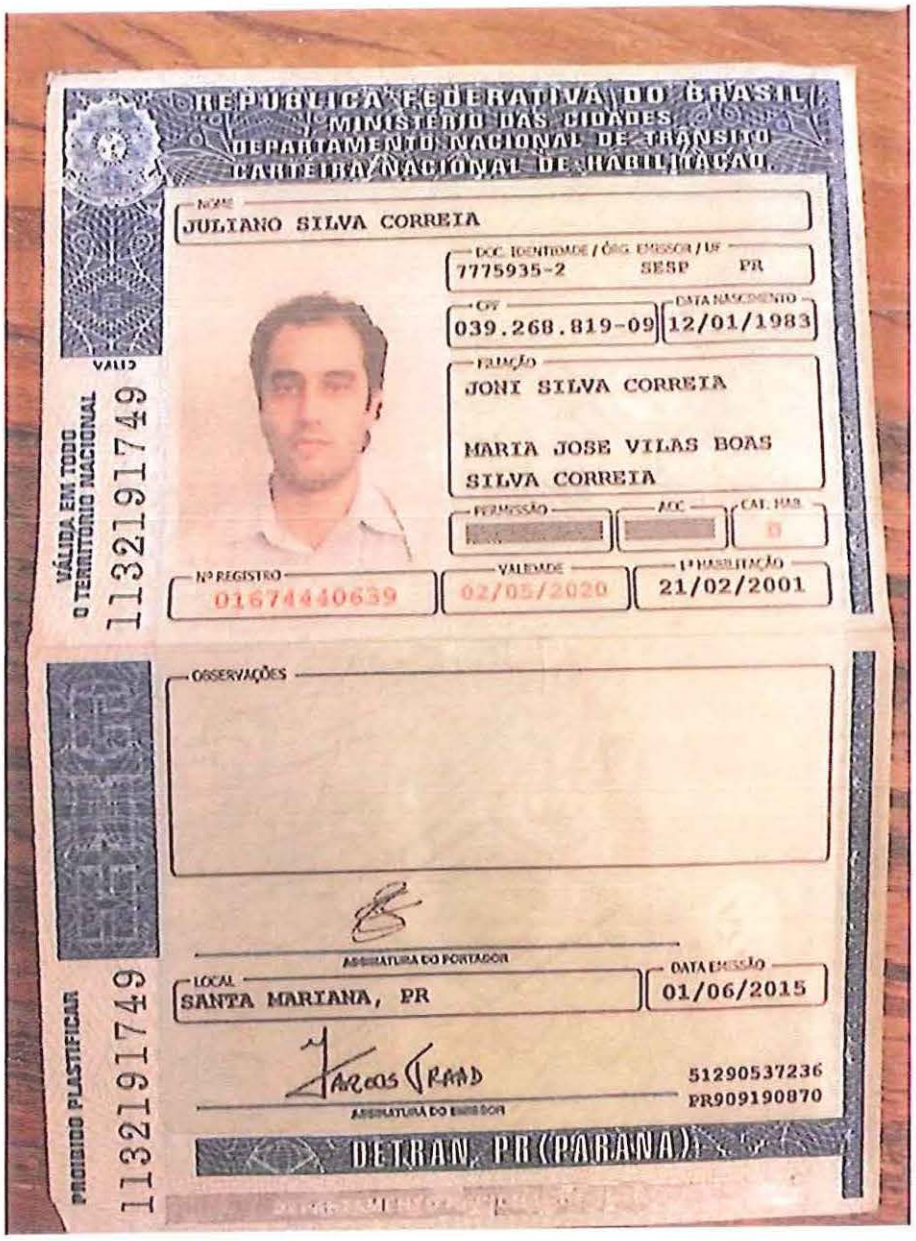
CURITIBA, 07 de julho de 2021

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
DIRETOR

1- A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site www.ii.pr.gov.br informando a chave 5U2FYS, ou acessando o QR-Code ao lado:
2- Documento emitido em 1 lauda(s) - Página 1 de 1

PCPR
Rua Pedro Ivo, 386 – Centro – Curitiba/PR — CEP: 80.010-020
Fone: (41)3320-2729 - e-mail: criminal@pc.pr.gov.br

Câmara Mun de Palo Branco
Fls. 31
Visto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JULIANO SILVA CORREIA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
7775935-2 SESP PR

CPF
039.268.819-09

DATA NASCIMENTO
12/01/1983

FILIAÇÃO
JONI SILVA CORREIA
MARIA JOSE VILAS BOAS SILVA CORREIA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
D

Nº REGISTRO
01674440639

VALIDADE
02/05/2020

1ª HABILITAÇÃO
21/02/2001

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

11321917 49

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SANTA MARIANA, PR

DATA EMISSÃO
01/06/2015

ASSINATURA DO EMISSOR

51290537236
PR909190870

DETRAN. PR (PARANÁ)

PROIBIDO PLASTIFICAR

11321917 49

BRASIL

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls 32

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLICIA CIVIL DO PARANÁ
INSTITUTO DE INDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
SETOR DE INFORMAÇÕES CRIMINAIS

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome:	JULIANO SILVA CORREIA
Número do RG:	7775935-2
Nome mãe:	MARIA JOSE VILAS BOAS SILVA CORREIA
Nome pai:	JONI SILVA CORREIA
Data nascimento:	12/01/1983
Naturalidade:	CORNELIO PROCOPIO/PR

A pessoa acima qualificada não possui antecedentes criminais no Instituto de Identificação do Paraná, até a presente data.

Documento emitido nos termos do artigo 20 do Código do Processo Penal, Dec. Lei nº 3.689/1941 e artigo 202 da Lei de Execução Penal, Lei nº 7.210/1984.

CURITIBA, 07 de julho de 2021

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
DIRETOR

1- A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site www.ii.pr.gov.br informando a chave 3M5F22, ou acessando o QR-Code ao lado:
2- Documento emitido em 1 lauda(s) - Página 1 de 1

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 33

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 48036812021

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **JULIANO SILVA CORREIA**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de JONI SILVA CORREIA e MARIA JOSE VILAS BOAS SILVA CORREIA, nascido(a) aos 12/01/1983, documento de identificação 77759352 SESP/PR, CPF 039.268.819-09.

Observações:

1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (http://www.pf.gov.br)
5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 10:42 de 05/07/2021

48036812021

INSTITUTO PLURAL
CNPJ: 12.671.638/0001-33 (matriz)
E-mail: presidencia@institutoplural.org.br
Site: www.institutoplural.org.br
Endereço: Avenida Paraíso, Nº994, Bairro Vitória Régia.
CEP: 86.300.000 – Cornélio Procópio/PR

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO INSTITUTO PLURAL - ANO 2019

INSTITUTO PLURAL PATO BRANCO - PR
CNPJ: 12.671.638/0006-48 - FILIAL
E-MAIL: contato@institutoplural.org.br
ENDEREÇO: Av. Brasil, Nº 720 - Loja 01, centro.
MUNICÍPIO: Pato Branco /PR
CEP: 85.501-057

INSCRIÇÃO CMAS Nº: 34

Com esse novo relatório, busca-se atender o solicitado conforme diligência solicitada por essa secretaria.
Anexos: Registros de atividades do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos em parceria com o CRAS.
Balanço Patrimonial,
Comprovante de inscrição no CMAS.

Instituto Plural

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 35
Visto

OBJETIVO GERAL DA ENTIDADE

O INSTITUTO PLURAL é uma entidade social, sem fins lucrativos, de direito privado, com sede na cidade de Cornélio Procópio/PR, com filial na cidade de Pato Branco/PR, atuando na promoção da saúde, da segurança alimentar e nutricional e promoção da assistência social, visando à proteção social básica e essencial, profissionalização e geração de renda de famílias em situação de vulnerabilidade social, por meio de atividades culturais, esportivas e de lazer.

Tem como foco a constituição de espaços de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia de crianças, adolescentes e seus familiares a partir de levantamento de seus interesses, demandas e potencialidades.

As intervenções realizadas objetivam a interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social de uma população em situação de vulnerabilidade, dentre outras.

O estatuto do Instituto Plural determina que seus diretores não sejam remunerados, veda que os diretores ocupem cargos públicos e se envolvam em politicas eleitorais partidárias, que não ocorra distribuição eventual de lucro social entre quem quer que sejam.

Que suas arrecadações, recursos, e eventual resultado, seja aplicado integralmente na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais, em qualquer ente federativo do território nacional, apontando, conforme consta no Capítulo IV – do Patrimônio, nos seus artigos 26º e 27º, a destinação de seu patrimônio nos termos do Art. 3º, II, da Lei. N. 12.101/2009.

Com base no estatuto, o Instituto Plural, por meio de sua diretoria, assegura que toda a prestação de serviço e atendimentos serão efetuados sem qualquer tipo de cobrança do público atendido, tendo como base de atendimento o princípio da universalidade.

Ainda, conforme estatuto, o Instituto Plural poderá atuar em todo o território nacional, tendo por finalidades a promoção da assistência social visando à proteção social básica e essencial, profissionalização e geração de renda de famílias em situação de vulnerabilidade social; atividades culturais, esportivas e de lazer terão por foco a constituição de espaços de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia de crianças, adolescentes e seus familiares a partir de levantamento de seus interesses, demandas e potencialidades; as intervenções serão realizadas objetivando interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social de uma população em situação de vulnerabilidade; a promoção da saúde, da segurança alimentar e nutricional, dentre outras; priorizada a população infanto-juvenil, mas dada especial atenção à chamada "terceira idade".

PROJETO MÚSICA CANTO CORAL "*GRUPO AMORE PER L'ITÁLIA*"

1. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REALIZADA

Classificado na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, no Nível de Proteção Social Básica, como Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, o Projeto Música e Inclusão Social – Coral Italiano "*Grupo Amore Per L'Itália*" foi iniciado em janeiro de 2019 com o objetivo de atender grupos de idosos em situação de vulnerabilidade social, teve uma excelente adesão e frequência de seus integrantes.

O projeto teve como foco utilizar a música como instrumento de promoção do fortalecimento da convivência familiar e comunitária, a partir do desenvolvimento de atividades que pudessem contribuir no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.

A escolha da música como recurso de trabalho se deu pelo fato de que a música é uma língua universal e que por meio da sua melodia é capaz de

acalentar o coração e estimular a vivência social em grupo, além de outras várias razões, porém, sem perder de vista que ela é apenas um meio para promover entre os usuários, bem como entre estes e os orientadores sociais (instrutores), momentos de escuta e diálogo, de aprendizado e ensino coletivo, de valorização e reconhecimento do outro, de exercício de escolhas, de tomada de decisões, de resolução de conflitos, de (re)construção de projetos de vida, entre outros aspectos necessários à convivência em grupo e a qualidade de vida dos idosos.

Além das atividades ligadas ao coral, oficinas realizadas discutiram temas relacionados à importância do resgate da cultura regional, que teve grande contribuição dos imigrantes italianos, com maior ênfase na música e dança italiana.

A intervenção social foi pautada nas características, interesses e demandas dessa faixa etária, considerando que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais e a valorização das experiências vividas constituíssem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social, incluindo vivências que valorizassem suas experiências e que estimulassem e potencializassem a condição de escolher e decidir.

Através de oficinas e demais atividades desenvolvidas, puderam ser atendidos os quesitos dispostos nos eixos da Convivência Social, do Direito de Ser e da Participação, e seus sub-eixos.

2. METODOLOGIA UTILIZADA

Realização de um encontro semanal com 2 horas de duração, no período noturno.

Acolher as demandas, interesses, necessidades e possibilidades;

Realização de oficinas com grupos de convivio e fortalecimento de vinculos, visando o desenvolvimento do convivio familiar e comunitário e a mobilização para a cidadania;

Desenvolvimento de oficinas de informação, comunicação e defesa de direitos, visando orientar, informar e encaminhar com referência as demandas, interesses, necessidades e possibilidades com o objetivo de aumentar o acesso a benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, bem como aos demais direitos sociais, civis e políticos;

Roda de conversa visando o fortalecimento da função protetiva da família;

Mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio;

Utilização em rede do banco de dados de usuários e organizações da rede pública de atendimento do idoso; (IDS)

Oferta de oficinas com objetivo de potencializar o convívio social e vivenciar experiências para o autoconhecimento e autocuidado;

Visita domiciliar do serviço social, quando necessário; (PAIF)

Elaboração de relatórios pela coordenação, assistente social e/ou instrutor.

Oficinas e rodas de conversas que possibilitaram orientações gerais sobre a influência da cultura canto italiana na formação regional, o que contribuiu para diversas trocas de experiências, onde o instrutor/orientador social manteve em pauta os eixos norteadores, tais como a convivência social, o direito de ser e de participação. Nestas rodas, cada integrante trouxe sua contribuição para o grupo, de acordo com o tema do dia, expondo suas experiências de vida, suas aptidões e interesses, o que possibilitou o aprofundamento do diálogo, a expressão de suas angústias e desafios, tendo como norte o favorecimento do empoderamento individual da condição de vida e da emancipação cidadã.

3. OBJETIVOS A SEREM ATINGIDOS COM AS ATIVIDADES

- Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 39
Visto

- Prevenir a institucionalização e a segregação dos idosos, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios;
- Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;
- Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;
- Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;
- Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.
- Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo;
- Assegurar espaço de encontro para os idosos e encontros intergeracionais de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária;
- Detectar necessidades e motivações e desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida;
- Propiciar vivências que valorizam as experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos usuários.

4. RESULTADOS OBTIDOS

Foi proporcionada a interação entre os idosos, a sociedade onde estão inseridos, bem como com seus familiares, no sentido de inclusão social e

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 40
Visto

melhoria da qualidade de vida, reduzindo com isso a exposição ao risco/vulnerabilidade social, proporcionando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Observou-se que houve um ganho exponencial dos participantes do "Grupo Amore Per L'Itália", de modo particular com referência a autoestima, no sentido de pertencimento, no empoderamento individual e na integração e interação social.

A reflexão em grupo sobre o território e cidadania, também fez com que os participantes reconhecessem suas qualidades, habilidades e valor, possibilitando-os delinear seus caminhos e meios de enfrentar e superar vulnerabilidades predominantes, além de melhor conhecer o território e (re)significá-lo, de acordo com seus recursos e potencialidades, aumentando com isso o acesso a serviços, conforme demandas e necessidades.

Com as ações desenvolvidas, o projeto contribuiu para:

- Redução das ocorrências de situações de vulnerabilidade social;
- Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
- Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;
- Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais;
- Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias.
- Aumento no número de idosos que conheceram as instâncias de denúncia e recurso em casos de violação de seus direitos;
- Aumento da participação dos idosos na vida comunitária, com plena informação sobre seus direitos e deveres;
- Melhoria da condição de sociabilidade de idosos;
- Reduzir, junto a outras políticas públicas, índices de violência ao idoso e doenças sexualmente transmissíveis;
- Redução e Prevenção de situações de isolamento social e de institucionalização.

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 41 Visto

5. PERIODICIDADE DAS ATIVIDADES

Encontro semanal, às terças-feiras, das 19hs às 21hs, com duas horas de duração.

6. FORMA DE ACESSO DO USUÁRIO

- Por procura espontânea;
- Por busca ativa;
- Por encaminhamento da rede socioassistencial;
- Usuários territorialmente referenciados aos CRAS;
- Por encaminhamento das demais políticas públicas.

Os projetos também são ofertados pelos profissionais do CRAS de parceria, o qual o beneficiário procura alguma forma de ajuda/atendimento, benefícios e/ou serviços socioassistenciais, assim podendo ser inseridos no projeto.

7. NÚMEROS DE ATENDIDOS

Foram atendidos 20 idosos.

PÚBLICO ALVO

Idosos com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade social, de ambos os sexos, preferencialmente residentes na zona sul do município de Pato Branco e atendidos pelo CRAS Sudoeste e em especial os inseridos nos critérios abaixo:

- Idosos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada;
- Idosos de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Idosos com vivências de isolamento social por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário e cujas necessidades, interesses e disponibilidade indiquem a inclusão no serviço.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 42
Visto

8. INTERLOCUÇÃO COM CRAS E CREAS/ ARTICULAÇÃO EM REDE

A articulação com a rede socioassistencial se deu através de:

- Serviços socioassistenciais da proteção social básica e proteção social especial;
- Serviços públicos locais de educação, saúde (em especial, programas e serviços de reabilitação), cultura, esporte e meio-ambiente;
- Conselhos de políticas públicas e de defesa de direitos de segmentos específicos;
- Redes sociais; Instituições de ensino e pesquisa;
- Conselho Municipal do Idoso;
- Programas e projetos de desenvolvimento de talentos e capacidades.
- Articulação em especial com CRAS/CREAS e demais serviços públicos e equipamentos sociais.

9. RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

Função	*Formação*	*Vinculo (*)*	*Nível de escolaridade*	*Carga Horária (semanal)*
Assistente Social	Serviço Social	Voluntário	Superior	10
Coordenador(a)	Pedagogia	Voluntário	Superior	20
Instrutor	Maestro	Voluntário	Médio	10

10. ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

Município de Pato Branco/PR. CRAS Carolina Ferrari Amadori - CRAS Sudoeste, região com maior vulnerável do município. CRAS que presta serviços socioassistenciais atendendo uma abrangência de 16 bairros.

PARCERIA

Termo de Parceria e Cooperação foi firmado com o CENTRO DE ARTES E DO ESPORTE DE PATO BRANCO - CEU, com sede à Rua São Francisco, s/n, bairro Sudoeste, CEP 85.507-425, Pato Branco/PR, assinado por seu Coordenador NATAN

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 43
Visto

BERTOL, CI-RG 1.864.353-7 e CPF 486.960.809-04, espaço esse destinado a execução do projeto.

11. ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pessoa Jurídica: 80%	Pessoa Física: 20%	Verbas Públicas: 0%

Os recursos financeiros e materiais de consumo necessários ao desenvolvimento do programa foram oriundos EXCLUSIVAMENTE de doações de incentivadores do Instituto Plural e de suas parcerias com entidades privadas diversas.

Os profissionais que atuaram no projeto o fizeram de forma voluntária, sendo que para o próximo ano, serão remunerados.

O Instituto Plural forneceu todo os materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do projeto, assim como outros materiais socioeducativos: artigos pedagógicos, culturais.

As ações/atividades foram ofertadas de forma totalmente GRATUITA a todos que participam, cumprido o PRINCÍPIO DA UNIVERSALIDADE.

REGISTRO DO PROJETO MÚSICA CORAL ITALIANO GRUPO AMORE PER L'ITÁLIA



Atividade em grupo, oficina desenvolvida no CEU das Artes, Pato Branco, 2019.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 44
Visto





Aniversário do município de Honório Serpa/PR, 2019.



Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 45



Apresentação no Natal Luz do município de Pato Branco/PR, 2019.



Apresentação nas atividades do Programa Municipal SER MULHER, da Secretaria de Assistência de Pato Branco/PR, 2019.



Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 46
Visto



Apresentação em instituição de Ensino Superior. Semana Farroupilha, UNIDEP, Pato Branco, 2019.



Apresentação no programa TV TOTAL, de emissora da cidade de Pato Branco/PR, 2019



Confraternização de encerramento das atividades, dez. 2019

Câmara Mun de Palo Branco
Fls. 47
Visto



Participação na abertura da Festa da Uva, em Mariópolis/PR.

PROJETO MOVIMENTO ESPORTIVO E CULTURAL CAPOEIRA

1. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REALIZADA

Seguindo a orientação da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, no Nivel de Proteção Social Básica, como Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, o projeto buscou utilizar a arte da Capoeira com foco a promoção do fortalecimento da convivência familiar e comunitária e contribuir para o retorno e/ou permanência dos adolescentes e jovens na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho. Através de oficinas e visitas domiciliares, (através do PAIF) aliados aos conhecimentos e a prática desta arte que proporciona educação, disciplina, respeito, assiduidade e dedicação, são atendidos os quesitos dispostos nos eixos da Convivência Social, do Direito de Ser e da Participação, e seus sub-eixos.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 48

2. METODOLOGIA UTILIZADA

Atendimento de 4 grupos com 15 pessoas cada, 2 no período matutino e 2 no período vespertino, sendo ofertado também no período noturno, com 2 encontros semanais cada, com duração mínima de 1h30min. cada encontro, totalizando no mínimo 3 horas semanais de atendimento por grupo;

Realização de oficinas com grupos de convívio e fortalecimento de vínculos, visando o desenvolvimento do convívio familiar e comunitário e a mobilização para a cidadania;

Desenvolvendo oficinas de informação, comunicação e defesa de direitos, visando orientar, informar e encaminhar com referência as demandas, interesses, necessidades e possibilidades com o objetivo de aumentar o acesso a benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, bem como aos demais direitos sociais, civis e políticos;

Roda de conversa visando o fortalecimento da função protetiva da família;

Mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio;

Utilização em rede do banco de dados de usuários e organizações da rede pública de atendimento do adolescente e jovem; (IDS)

Visita domiciliar do serviço social, se necessário; (PAIF)

Elaboração de relatórios pela coordenação, assistente social ou instrutor.

3. OBJETIVO A SER ATINGIDOS COM A ATIVIDADE

O objetivo específico do Instituto Plural é prestar apoio à gestão pública na questão da assistência social com foco no fortalecimento de vínculos familiares e sociais, por meio do esporte, saúde ocupacional, interação cultural, educacional e de lazer, se dedicando a atingir estes objetivos por meio de execução direta de projetos, de programas ou de ações que utilizem recursos físicos, humanos e financeiros, por meio de prestação de serviços intermediários ou de apoio a outras organizações governamentais e/ou as organizações sem fins lucrativos que atuam em áreas afins.

- Abordar as questões relevantes sobre a infância, adolescência e

Câmara Mun de Palo Branco Fls. 49 Visto

juventude;

- Realizar ações com foco na convivência social por meio da arte-cultura e esporte-lazer;
- Contribuir para a construção de novos conhecimentos e formação de atitudes e valores que reflitam no desenvolvimento integral da criança, do adolescente e do jovem;
- Desenvolver habilidades gerais, tais como a capacidade comunicativa de modo a orientar o jovem para a escolha profissional;
- Valorizar a pluralidade e a singularidade da condição juvenil e suas formas particulares de sociabilidade;
- Sensibilizar para os desafios da realidade social, cultural, ambiental e política de seu meio social;
- Criar oportunidades de acesso a direitos;
- Estimular práticas associativas e as diferentes formas de expressão dos interesses, posicionamentos e visões de mundo da criança e de jovens no espaço público;
- Promover o Fortalecimento de Vínculos Familiares;
- Contribuir para o crescimento e desenvolvimento saudável das crianças e adolescentes no esporte;
- Proporcionar atividades física através da flexibilidade e condicionamento físico pela da capoeira;
- Fomentar o diálogo e a convivência em família e em sociedade, buscando diminuir os riscos sociais decorrentes do uso indevido de substâncias psicoativas.

4. RESULTADOS OBTIDOS

Através da roda de capoeira foi proporcionado a interação entre as crianças, os adolescentes e jovens, bem como com seus familiares, no sentido de inclusão social e ocupação do tempo ocioso diminuindo o tempo que permaneceriam perambulando pelas ruas, reduzindo com isso a exposição ao

risco/vulnerabilidade social, proporcionando o fortalecimento de vínculos com seus familiares.

Os beneficiários vivenciaram experiências que contribuíram para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, que possibilitaram meios e oportunidades de conhecer o território e (re)significá-lo, de acordo com seus recursos e potencialidades, aumentando com isso o acesso a serviços, conforme demandas e necessidades.

Com as ações desenvolvidas, o projeto contribuiu para:

- Redução das ocorrências de situações de vulnerabilidade social;
- Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
- Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;
- Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais;
- Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias.
- Aumento no número de crianças, adolescentes e jovens que conheceram as instâncias de denúncia e recurso em casos de violação de seus direitos;
- Aumento da participação das crianças, adolescentes e jovens na vida familiar e comunitária, com plena informação sobre seus direitos e deveres;
- Reduzir, junto a outras políticas públicas, índices de: violência entre os jovens; uso/abuso de drogas; doenças sexualmente transmissíveis e gravidez precoce.
- Redução e Prevenção de situações de isolamento social e de institucionalização.

5. PERIODICIDADE DAS ATIVIDADES

De segunda a sexta-feira, das 9h30min às 11h30min e das 15h30min às 17h30min.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 51
Visto

6. FORMA DE ACESSO DO USUÁRIO

- Por procura espontânea;
- Por busca ativa;
- Por encaminhamento da rede socioassistencial;
- Usuários territorialmente referenciados aos CRAS;
- Por encaminhamento das demais políticas públicas.

Os projetos também são ofertados pelos profissionais do CRAS de parceria, o qual o beneficiário procura alguma forma de ajuda/atendimento, benefícios e/ou serviços socioassistenciais, assim podendo ser inseridos no projeto.

7. NÚMERO DE ATENDIDOS

Foram atendidos um total de 60 pessoas, divididos em 4 grupos de 15 pessoas cada.

PÚBLICO ALVO

Crianças de 6 a 12 anos, adolescentes de 12 a 15 anos e jovens de 15 a 17 anos, de ambos os sexos, preferencialmente residentes na zona sul do município de Pato Branco e atendidos pelo CRAS Sudoeste e em especial os inseridos nos critérios abaixo:

- Crianças, adolescentes e Jovens pertencentes às famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Crianças, adolescentes e Jovens de famílias com perfil de renda de programas de transferência de renda;
- Crianças, adolescentes e jovens egressos de medida socioeducativa de internação ou em cumprimento de outras medidas socioeducativas em meio aberto, conforme disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Crianças, adolescentes e Jovens em cumprimento ou egressos de medida de proteção, conforme disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescentes (ECA);

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 52
Visto

- Crianças, adolescentes e Jovens do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) ou Adolescentes e Jovens egressos ou vinculados a programas de combate à violência e ao abuso e à exploração sexual;
- Crianças, adolescentes e Jovens fora da escola.

8. INTERLOCUÇÃO COM CRAS E CREAS/ ARTICULAÇÃO EM REDE

A articulação com a rede socioassistencial se deu através de:

- Serviços socioassistenciais da proteção social básica e proteção social especial;
- Serviços públicos locais de educação, saúde (em especial, programas e serviços de reabilitação), cultura, esporte e meio-ambiente;
- Conselhos de políticas públicas e de defesa de direitos de segmentos específicos;
- Redes sociais; Instituições de ensino e pesquisa;
- Conselho Tutelar; Programas e projetos de desenvolvimento de talentos e capacidades.
- Articulação em especial com CRAS/CREAS e demais serviços públicos e equipamentos sociais.

9. RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

Função	*Formação*	*Vínculo (*)*	*Nível de escolaridade*	*Carga Horária (semanal)*
Assistente Social	Serviço Social	Voluntário	Superior	10
Coordenador(a)	Pedagogia	Voluntário	Superior	20
Instrutor	Mestre de capoeira	Voluntário	Médio	10

10. ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

Município de Pato Branco, com prioridade às crianças e adolescentes atendidos pelo CRAS Sudoeste (bairro com vulnerabilidade social como violência e drogadição) e demais serviços públicos de atendimento aos adolescentes e jovens.

PARCERIA

Termo de Parceria e Cooperação foi firmado com o CENTRO DE ARTES E DO ESPORTE DE PATO BRANCO - CEU, com sede à Rua São Francisco, s/n, bairro Sudoeste, CEP 85.507-425, Pato Branco/PR, assinado por seu Coordenador NATAN BERTOL, CI-RG 1.864.353-7 e CPF 486.980.809-04, espaço esse destinado a execução do projeto.

11. RECURSOS FINANCEIROS UTILIZADOS

Pessoa Jurídica: 80%	Pessoa Física: 20%	Verbas Públicas: 0%

Os recursos financeiros e materiais de consumo necessários ao desenvolvimento do programa foram oriundos EXCLUSIVAMENTE de doações de incentivadores do Instituto Plural e de suas parcerias com entidades privadas diversas.

Os profissionais que atuaram no projeto o fizeram de forma voluntária, sendo que para o próximo ano, serão remunerados.

O Instituto Plural forneceu todo os materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do projeto, assim como outros materiais socioeducativos: artigos pedagógicos, culturais.

As ações/atividades foram ofertadas de forma totalmente GRATUITA a todos que participam, cumprido o PRINCÍPIO DA UNIVERSALIDADE.

REGISTRO DO PROJETO MOVIMENTO ESPORTIVO E CULTURAL CAPOEIRA



Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 54
Visto

Instituto Plural

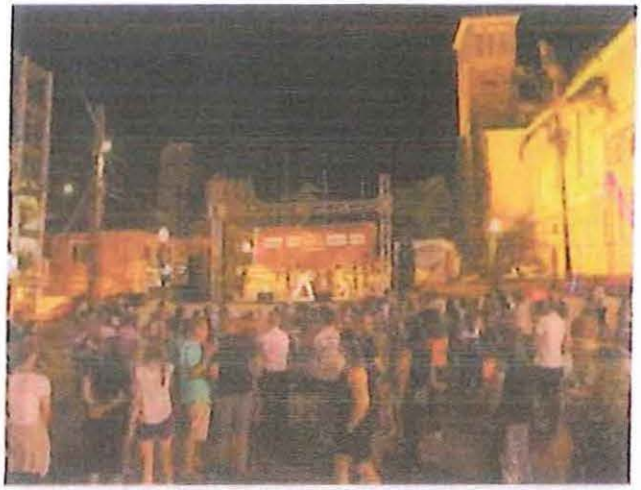




Atividades em grupo, oficina desenvolvida no CEU das Artes, Pato Branco, 2019.

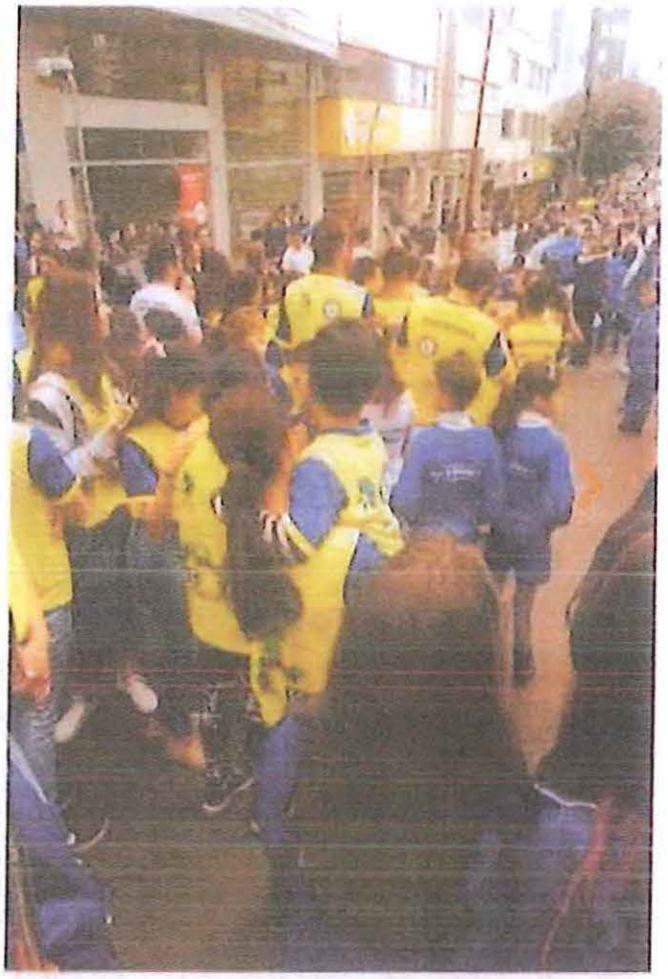


Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 55
Visto





Apresentação no Natal Luz do Município de Pato Branco/PR 2019



Participação desfile Cívico Pato Branco/PR. 2019

12. QUE TIPO DE TRABALHO É REALIZADO NA MATRIZ DA ENTIDADE? DETALHAR O SERVIÇO.

O INSTITUTO PLURAL é uma organização-cidadã constituída, sob a forma de associação, no ano de 2010; é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos.

Tem a sua matriz estabelecida na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná e filiais já em algumas importantes cidades brasileiras, como

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 56
Visto

Curitiba/PR, Londrina/PR, Pato Branco/PR, Rolândia/PR, São José do Rio Preto/SP e Chapecó/SC.

A Matriz do INSTITUTO PLURAL, organiza e define o desenvolvimento de suas atividades socioassistenciais nas filiais, respeitando a cultura de cada região, e garantindo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, assegurando o respeito a qualquer raça, cor, gênero ou credo.

13. COMO FUNCIONAM AS DOAÇÕES QUE A ENTIDADE REALIZA PARA OUTRAS ENTIDADES? DETALHAR.

As entidades parceiras encaminham as demandas identificadas, seja na área da saúde, esporte, etc.

O instituto analisa as demandas e busca parcerias para que estas sejam atendidas, quando não possui meios próprios para a resolução das questões propostas.

Desta forma, reforça a necessidade da união das entidades em busca de uma sociedade mais justa, atendendo as pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade ou risco social.

Pato Branco 31 de julho de 2020.

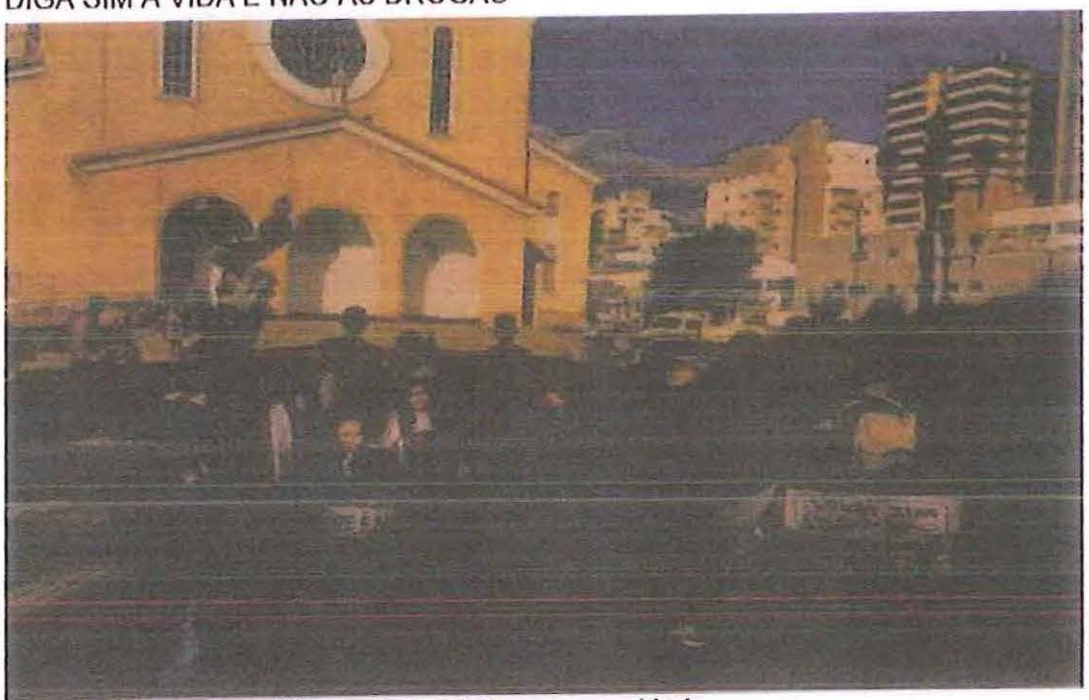
JONI SILVA CORREIA
PRESIDENTE DO INSTITUTO PLURAL

ANEXOS

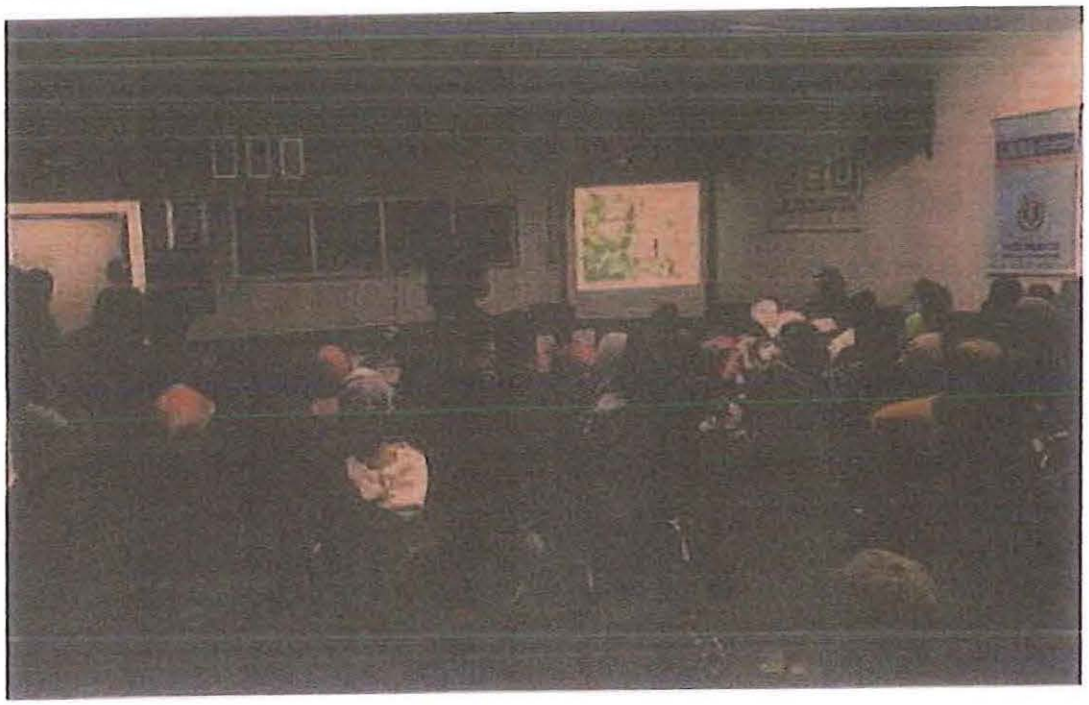
REGISTRO DE ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS EM PARCERIA COM O CRAS.

2019

DIGA SIM A VIDA E NÃO ÀS DROGAS



Para usuários e atendidos pelos projetos e comunidade.



Câmara Mun de São Bento
Fls. 59



PALESTRA EM PARCERIA COM POLÍCICA CÍVIL COMBATE AS DROGAS
Para usuários dos projetos.



Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 30
Visto



DIA DE COMBATE AO FEMINICÍDIO NO ESTADO DO PARANÁ

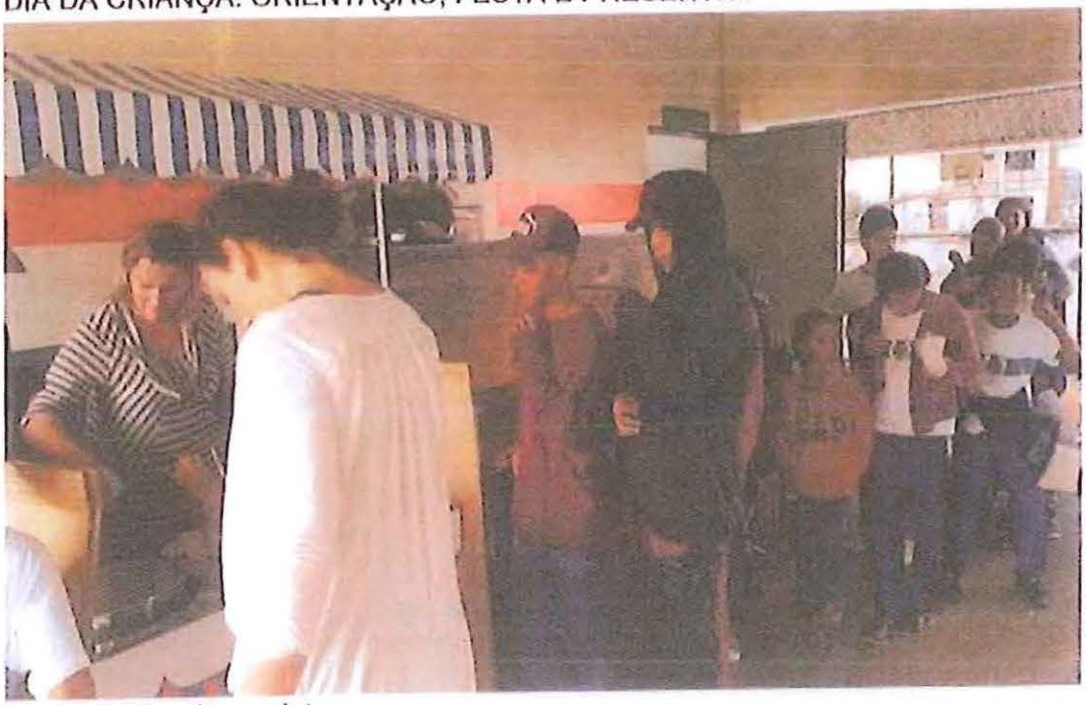


Para familiares dos atendidos pelos projetos e comunidade

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 61



DIA DA CRIANÇA: ORIENTAÇÃO, FESTA E PRESENTES



Para usuários dos projetos.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 62
Visto



REUNIÕES PERÍODICAS COM FAMÍLIAS ATENDIDAS ORIENTAÇÕES E



AMPLIAÇÃO DE VÍNCULOS

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 63
Visto

Instituto Plural





Câmara Mun de Palo Branco
Fls. 64
Visto





Instituto Plural





Câmara Mun de Palo Branco
Fls. 66
Visto

BALANÇO PATRIMONIAL 2019

0122 INSTITUTO PLURAL
CNPJ: 12.671.638/0001-33

19/06/2020 14:19 Pág:0001

BALANÇO PATRIMONIAL
Valores expressos em Reais (R$)

ATIVO

	Saldo em 31/12/2019	Saldo em 31/12/2018
CIRCULANTE	57,41	31,92
DISPONÍVEL	57,41	31,92
BENS NUMERÁRIOS	57,41	31,92
CAIXA	57,41	31,92
TOTAL DO ATIVO	57,41	31,92

Câmara Mun de Palo Santo
Fls. 61
Visto



BALANÇO PATRIMONIAL
Valores expressos em Reais (R$)

PASSIVO

	Saldo em 31/12/2019	Saldo em 31/12/2018
NÃO CIRCULANTE	0,00	2.900,00
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	0,00	2.900,00
DIRETORES	0,00	2.900,00
EMPRESTIMOS DIRETORES	0,00	2.900,00
EMPRESTIMOS DIRETORES	0,00	2.900,00
PATRIMÔNIO SOCIAL	57,44	(2.868,08)
DÉFICIT E SUPERÁVIT	57,44	(2.868,08)
DÉFICIT E SUPERÁVIT ACUMULADO	57,44	(2.868,08)
SUPERAVIT ACUMULADO	2.925,52	0,00
(-) DÉFICIT ACUMULADO	(2.868,08)	(2.868,08)
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO E PASSIVO	57,44	31,92

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2019, de acordo com as normas contábeis e com base na documentação apresentada pela empresa.

Cornélio Procópio (PR), 31/12/2019

JONI SILVA CORREIA
Presidente
CPF: 153.240.609-68

ARISTEU MUNHOZ
CRC: 1-PR-037682/O-2 - Contador
CPF: 504.504.259-91

Câmara Mun de Palo Branco
Fls. 63
Visto

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Valores expressos em Reais (R$)

	Período de 01/01/2019 a 31/12/2019	Período de 01/01/2018 a 31/12/2018
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	11.750,00	0,00
RECEITAS DE ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.925,00	0,00
RECEITAS DE ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1.825,00	0,00
(-) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	11.750,00	0,00
(=) RESULTADO BRUTO	11.750,00	0,00
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	(8.824,48)	(2.868,08)
ADMINISTRATIVAS	(8.776,48)	(2.855,08)
DESPESAS COM PESSOAL	(1.080,50)	0,00
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	(60,00)	0,00
VIAGENS E REPRESENTAÇÕES	(294,15)	0,00
UTILIDADES E SERVIÇOS	(1.880,00)	0,00
DESPESAS COM VEÍCULOS	(3.503,83)	0,00
DESPESAS GERAIS	(1.958,00)	(141,08)
DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS	0,00	(2.713,00)
DESPESAS FINANCEIRAS	(1.027,00)	(13,00)
DESPESAS FINANCEIRAS	(1.027,00)	(13,00)
(=) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	2.925,52	0,00
RESULTADO ANTES DA CSLL	2.925,52	(2.868,08)
(=) SUPERAVIT/DEFICIT DO EXERCICIO	2.925,52	0,00

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício, levantada a partir dos documentos fornecidos pela empresa e em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Cerejeiras (RO), 31/12/2019

ANA SILVA CORREIA
Presidente
CPF: 153.216.669-68

ARISTEU MUNIZ
CRC: 1-PR-036882/O-2 - Contador
CPF: 501.504.359-91

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 69
Visto

NOTAS EXPLICATIVAS

CONTEXTO OPERACIONAL:

INSTITUTO PLURAL, cadastrada no CNPJ nº. 12.671.638/0001-33, constituída em 13/10/2010, tributada pelo regime Normal, com ramo de atividade de Atividades de associações de defesa de direitos sociais, com sede no município de Coronel Vivida - PR, na rua PARAISO nº 994 - VITORIA REGIA.

POLITICA APLICADA:

As demonstrações contabeis encerradas neste exercício, aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração dos Lucros a Prejuízos Acumulados, foram elaboradas a partir das diretrizes contabeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei nº. 10.406/2002 e demais legislações aplicaveis e aos Princípios Contabeis.
O resultado é apurado de acordo com o regime de competencia, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.
As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo criterio "pro-rata" dia e calculadas com base no metodo exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas as operações com o exterior, que são calculadas com base no metodo linear.
As principais praticas contabeis na elaboração das demonstrações contabeis levam em conta as caracteristicas qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000: Compreensibilidade, Competencia, Relevancia, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essencia sobre a Forma, Prudencia, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo *International Accounting Standards Board*(IASB) adequadas pelo Comite de Pronunciamentos Contabeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Medias Empresas.

MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO:

As demonstrações contabeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contabeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados as diretrizes contabeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de cambio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do periodo atendendo ao regime de competencia.

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE:

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contabeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Medias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade atraves da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa tambem procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação publica de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Medias Empresas.

JOSÉ SILVA CORREIA
Presidente
CPF: 155.243.669-68

ARISTEU ROMERO
CRC: 1-PR-036820/O-2 - Contador
CPF: 564.554.259-91

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 70
Visto

Instituto Plural

CMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Rua Tiofilo Augusto Leoda, 284 - Bairro Sambugaro
CEP 85502-460
Fone: (46) 3225-5544
Pato Branco - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 014/2020

Sumula: Inclusão de Inscrição de Instituição no CMAS no ano de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.354 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em reunião extraordinária realizada no dia 28 de julho de 2020.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar inclusão de inscrição da entidade que presta serviços socioassistenciais no município de Pato Branco/PR.

Nº de inscrição	NOME DA ENTIDADE	ENDEREÇO E TELEFONE	Modalidade	ÁREA DE ATUAÇÃO	SITUAÇÃO
34	Instituto Plural	Avenida Brasil Nº 720 Loja 1 Centro	Inclusão	Serviço de Proteção Social Básica: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, apontando como Defesa e Garantia de Direitos: Garantir às crianças e adolescentes um espaço de inclusão, lazer e recreação, com a finalidade do fortalecimento do Serviço de Fortalecimento de Vínculos Familiares.	Regular 2020

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Pato Branco, 28 de julho de 2020.

Vanessa da Silva
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

INSTITUTO PLURAL – Registro n. 34 no CMAS – Pato Branco/PR.

Resolução n. 014/2020, de 28 de julho de 2020: publicada na seção Publicações Legais do Diário do Sudoeste, edição n. 7689, página B15, do dia 29 de julho de 2020.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 71
Visto

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS
COORDENAÇÃO GERAL DE ACOMPANHAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO SUAS

Relatório Totalizador de Entidades

CNPJ da Entidade :12.671.638/0000-43
Nome da Entidade: INSTITUTO FLURAI
Data da Fundação: 31/07/2018
Nome Empresarial: INSTITUTO FLURAL
UF: PR
E-mail: contato@institutoflural.org.br
Data da Última atualização: 31/07/2020

Data de Abertura: 13/10/2010
CNPJ da Matriz: 12.671.638/0001-33
Nome Fantasia: INSTITUTO FLURAL
Município: PATO BRANCO
Página da Internet: www.institutoflural
Tipo de Inscrição: Serviços de entidades não preponderantes de assistência

Status do CNEAS: Concluído

Seção I - Questões Gerais sobre Gestão e Monitoramento das Entidades de Assistência Social - Concluído

Representante do Órgão Gestor	Secretaria
ANUSKA MARIA DE SÁ GUDOSKI	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Seção II - Detalhamento das Ofertas - Concluído

Oferta	Tipo	Nome	Endereço da Oferta	Status de Preenchimento desta Oferta
Serviço	Atendimento	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	AVENIDA BRASIL, nº 720, , LOJA 1, CENTRO, CEP: 85501-057, PR - PATO BRANCO	Concluído

Parecer de visitas a Entidade - Concluído

Data do Agendamento da Visita	Data da Visita Realizada
31/07/2020	31/07/2020

Seção III - Relação do Gestor com a Entidade - Concluído

LEI Nº 2.340, DE 1º DE JUNHO DE 2004.

Súmula: Estabelece normas para a declaração de utilidade pública no Município de Pato Branco e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do parágrafo 5º do artigo 36, da Lei Orgânica Municipal, com a nova redação dada pela Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 3, de 9 de novembro de 1994, promulga a seguinte lei:

Art. 1º A concessão do título de utilidade pública no Município de Pato Branco regula-se pelas disposições desta lei.

Art. 2º As sociedades civis, as associações com atividade social, recreativa ou esportiva, as instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais e as fundações constituídas no Município de Pato Branco ou aqui exerçam suas atividades através de representações, com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade podem ser declaradas de utilidade pública.

Art. 3º A concessão de título de utilidade pública far-se-á através de lei municipal, devendo a entidade interessada, com a finalidade de instruir a respectiva proposição legislativa, com documentos autenticados, fazer prova de que:

I – possui personalidade jurídica própria, comprovada mediante Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas;

II – a entidade (matriz ou filial) encontra-se em efetivo e contínuo funcionamento no Município de Pato Branco em observância aos fins estatutários, a pelo menos um ano, imediatamente anterior à proposta de declaração de utilidade pública;

III – não remunera a qualquer título os cargos da sua diretoria e que a entidade não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes e mantenedores sob nenhuma forma ou pretexto;

IV – mediante relatório apresentado, promove a educação, a assistência social, ou exerce atividade de pesquisas científicas, de cultura, inclusive artísticas ou filantrópicas, de caráter geral ou indiscriminatório;

~~V – seus diretores e conselheiros fiscais sejam portadores de ilibada conduta e idoneidade moral;~~

V – seu Presidente e Tesoureiro sejam portadores de ilibada conduta e idoneidade moral; (Redação dada pela Lei nº 4.367, de 23.7.2014)

VI – ata da eleição de sua diretoria atual, registrada em cartório;

VII – balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício;

VIII – declaração de isenção de Imposto de Renda; e

IX – inscrição atualizada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 13
Visto

~~**Parágrafo único.** O requisito constante no inciso V deste artigo poderá ser comprovado mediante atestado fornecido pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, ou por um Juiz de Direito, ou por um Promotor de Justiça, ou por um Delegado de Polícia.~~

Paragrafo único. O requisito constante no inciso V deste artigo deverá ser comprovado mediante apresentação de Certidão de Antecedentes Criminais, fornecidos pela Polícia Civil e Federal. (Redação dada pela Lei nº 4.367, de 23.7.2014)

Art. 4° As sociedades, associações ou fundações declaradas de utilidade pública farão registro, em livro especial, de acesso público, da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, que se destinará, também, à averbação das remessas dos relatórios, a que se refere o artigo 5º.

Art. 5° As entidades declaradas de utilidade pública salvo motivo de força maior, devidamente comprovado, a critério da autoridade competente, ficam obrigadas a apresentar, até o dia 30 de abril de cada ano, à Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, relatório circunstanciado dos serviços que houverem prestado à coletividade no ano anterior, devidamente comprovado no demonstrativo das receitas e das despesas realizadas no período, ainda que tenham sido subvencionadas pelo Poder Público Municipal.

Art. 6° As entidades já detentoras de título de utilidade pública deverão, no prazo de 90 (noventa) dias, da publicação desta lei, fazer sua inscrição na Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, a fim de habilitarem-se aos posteriores auxílios e subvenções a serem concedidos pelo Poder Público Municipal.

Art. 7° O descumprimento de qualquer exigência prevista nesta lei ou o desvirtuamento das suas finalidades, cuja apuração se fará em processo administrativo, instaurado pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, ou mediante representação de qualquer interessado, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, poderá acarretar o cancelamento da declaração de utilidade pública da entidade infratora, sem prejuízo da ação judicial cabível.

Parágrafo único. Constatada a existência da infração, cometida por entidade declarada de utilidade pública, o Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhará à Câmara Municipal projeto de lei objetivando a revogação do benefício.

Art. 8° Somente poderão receber auxílios, subvenções e contribuições do Poder Público Municipal, as entidades que sejam portadoras da declaração de Utilidade Pública.

Art. 9° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as constantes das leis n° 1.046, de 2 de julho de 1991 e n° 2.146, de 12 de abril de 2002.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 44
Visto

Esta lei decorre do projeto de lei nº 30/2004, de autoria dos vereadores Arcedinos de Fragas – PMDB, Clóvis Gresele – PP, Dirceu Dimas Pereira – PPS, Enio Ruaro – PP, Laurinha Luiza Dall'Igna – PP, Nelson Bertani – PDT, Nereu Faustino Ceni – PC do B, Pedro Martins de Mello – PFL, Silvio Hasse – PDT, Valmir Tasca – PFL, Vilmar Maccari – PDT e Vilson Dala Costa – PMDB.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em 1º de junho de 2004.

Dirceu Dimas Pereira
Presidente

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 15

CMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Rua Teófilo Augusto Loiola, 264 – Bairro Sambugaro
CEP 85502-480

ATA Nº 008/2020 Reunião Extraordinária do CMAS

Aos vinte e oito dias de julho de dois mil e vinte, às oito horas e cinquenta minutos, reuniram-se em reunião extraordinária, a qual foi realizada on-line e presencialmente, os membros do CMAS, nas dependências da Sala de reuniões da Secretaria de Assistência Social, sito à Rua Theofilo Augusto Loiola, 264, Bairro Sambugaro, nesta cidade, tendo como pauta: 1) Deliberação da Prestação de Contas do PPAS IV e Incentivo à Pessoa com Deficiência; 2) Apresentação e aprovação do Plano de Contingência ao Corona Vírus da Secretaria de Assistência Social; 3) Deliberação de requerimento de inscrição do Instituto Plural e de manutenção de inscrição do GAMA e da APAE; 4) Assuntos Diversos. Estiveram presentes os conselheiros: Vilmar da Silva, Flávia Marçola Osisnki, Thiago Quevedo, Carlos Henrique Galvan Gnoatto e Francine Lopes. Conselheiros participantes da reunião de forma on-line: A presidente Adelaide Johan Gomes da Silva, Giovana Biolchi Martins, Eliane S. M. Gauze, Silvana Aparecida de Oliveira, Judite de Bortoli Kupicki e Claudia Simone Mohr. Participante de forma on-line: Cleuza A. Chichetta. Técnica da Secretaria de Assistência Social: Anuska de Sá Gudoski e a Secretária de Assistência Social, Anne Cristine Gomes da Silva Cavali. Além da equipe da Secretaria dos Conselhos, Aline Talita Pilati e Marcia Antunes da Rocha. Vilmar, vice-presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, inicia a reunião dando as boas vindas a todos, lê a pauta e passa a palavra para Anuska, que faz a apresentação da Prestação de Contas do PPAS IV e Incentivo à Pessoa com Deficiência. O colegiado delibera pela aprovação da Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social PPAS IV referente ao segundo semestre do ano de dois mil e dezenove, bem como aprova a justificativa do órgão gestor quanto ao valor constante em conta na data de trinta e um de dezembro de dois mil e dezenove. O colegiado delibera pela aprovação da Prestação de Contas Final do cofinanciamento relativo ao Incentivo da Pessoa com Deficiência referente ao segundo semestre do ano de dois mil e dezenove, entendendo que é a Prestação de Contas Final, tendo assim a devolução do saldo em conta corrente para os cofres estaduais. A secretária de assistência social, Anne, apresenta o Plano Municipal de Contingência ao Corona Vírus (COVID-19) da Assistência Social do Município de Pato Branco, comenta sobre o PAS- Plano de Atendimento Social e apresenta dados sobre as ações realizadas pela Secretaria de Assistência Social. Vilmar questiona se a alimentação entregue teve avaliação nutricional. Anne explica que a gestão aproveitou a alimentação disponível na licitação, a fim de agilizar o atendimento para a população. O colegiado aprova o Plano de Contingência ao Corona Vírus (COVID-19) da Assistência Social do Município de Pato Branco. Anne comenta sobre as visitas on-line e idosos conectados e divulga para os conselheiros que a Assistência Social conta com a participação de voluntários no caso de interesse. Vilmar sugere a criação de uma página/link do Conselho de Assistência Social – CMAS e solicita que seja enviado por e-mail para os conselheiros, a Resolução 017/2016 que dispõe sobre a Inscrição e Manutenção de Inscrição das Entidades, para que na próxima reunião seja realizada a revisão. Vilmar apresenta os

Fls. 16

CMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

pareceres da Manutenção de Inscrição da Apae e do Gama, os quais são aprovados, bem como expõe o parecer do Requerimento de Inscrição do Instituto Plural, sendo que o colegiado aprova a inclusão de inscrição da entidade no CMAS e encerra a reunião. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião, e, para constar, eu, Aline Talita Pilati, lavro a presente ata que segue anexa a lista de presença assinada por mim e por todos os presentes.

Fls. 47

CMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Rua Teófilo Augusto Loiola, 264 – Bairro Sambugaro
CEP 85502-480
Fone: (46) 3225-5544
Pato Branco - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 014/2020

Súmula: Inclusão de Inscrição de Instituição no CMAS no ano de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em reunião extraordinária realizada no dia 28 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar inclusão de inscrição da entidade que presta serviços socioassistenciais no município de Pato Branco/PR:

Nº de Inscrição	NOME DA ENTIDADE	ENDEREÇO E TELEFONE	Modalidade	ÁREA DE ATUAÇÃO	SITUAÇÃO
34	Instituto Plural	Avenida Brasil, Nº 720, Loja 1, Centro	Instituição	Serviço de Proteção Social Básica/ Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, apontando como Defesa e Garantia de Direitos: "Garantir às crianças e adolescentes um espaço de inclusão, lazer e recreação, com a finalidade do fornecimento do Serviço de Fortalecimento de Vínculos Familiares".	Regular 2020

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Pato Branco, 28 de julho de 2020.

Vilmar da Silva
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Fls. 78

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS
COORDENAÇÃO GERAL DE ACOMPANHAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO SUAS

Relatório Totalizador de Entidades

CNPJ da Entidade :12.671.638/0006-48
Nome da Entidade :INSTITUTO PLURAL
Data da Fundação :31/07/2018
Nome Empresarial :INSTITUTO PLURAL
UF :PR
E-mail :contato@institutoplural.org.br
Data da última atualização:31/07/2020

Data de Abertura:13/10/2010
CNPJ da Matriz:12.671.638/0001-33
Nome Fantasia:INSTITUTO PLURAL
Município:PATO BRANCO
Página da Internet:www.institutoplural.org.br
Tipo de Inscrição:Serviços de entidades não preponderantes de assistência

Status do CNEAS: Concluído

Seção I - Questões Gerais sobre Gestão e Monitoramento das Entidades de Assistência Social - Concluído

Representante do Órgão Gestor	Secretaria
ANUSKA MARIA DE SÁ GUDOSKI	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Seção II - Detalhamento das Ofertas - Concluído

Oferta	Tipo	Nome	Endereço da Oferta	Status do Preenchimento desta Oferta
Serviço	Atendimento	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	AVENIDA BRASIL, nº 720 , LOJA 1 , CENTRO, CEP: 85501-057; PR - PATO BRANCO	Concluído

Parecer de visitas à Entidade - Concluído

Data do Agendamento da Visita	Data da Visita Realizada
31/07/2020	31/07/2020

Seção III - Relação do Gestor com a Entidade - Concluído

visão
ASSESSORIA CONTÁBIL

DECLARAÇÃO

ARISTEU MUNHOZ, brasileiro, contador, inscrito no CRC/PR n.º 036682/O-2, com escritório contábil na Rua Mariano Gardolinski, 141 Santa Cândida, nesta cidade de Curitiba Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.495.518-2/PR e CPF nº 504.504.259-91; Responsável pela contabilidade da associação denominada: ***INSTITUTO PLURAL,*** associação privada sem fins lucrativos, com sede e foro da sua matriz na Avenida XV de novembro, 62 Centro, na cidade de Cornélio Procópio estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 12.671.638/0001-33. DECLARA para os devidos fins e a quem interessar possa que a associação é "IMUNE" do imposto de renda, conforme legislação e essa imunidade contempla também as suas filiais.

E, por ser verdade firmo a presente.

Curitiba/PR, 29 de julho de 2021

ARISTEU MUNHOZ
Rua Mariano Gardolinski, 141
CEP 82640-030 - Santa Cândida
Curitiba / PR - Telefone: (41) 3057-1995
Téc. Cont. CRC/PR 36682/O-2 - CPF: 504.504.259-91

Fls. 10
Visto

Projeto de Lei Ordinária nº 115/2021
Autoria: Claudemir Zanco (PL)

PARECER JURÍDICO

O nobre vereador Claudemir Zanco (PL) propõe o projeto de lei em epígrafe numerado, que tem objetivo declarar de utilidade pública municipal a entidade INSTITUTO PLURAL, entidade civil sem fins econômicos, com sede na Avenida Brasil, 720, Loja 01, Centro, Pato Branco, inscrita no CNPJ sob nº 12.671.638/0001-48.

A matéria esta acompanhada de justificativa do autor e documentos que a instruem, e desmerece digressões a respeito.

É o brevíssimo relatório.

Com a declaração de utilidade pública terá a referida entidade condições de pleitear recursos em órgãos e esferas governamentais, objetivando implementar as finalidades consignadas em seu estatuto social.

A legislação que disciplina a declaração de utilidade pública em âmbito municipal é a Lei nº 2.340, de 1º de junho de 2004, com suas alterações já incorporadas da legislação.

O art. 2º, da referida norma, assim prevê:

> Art. 2° As sociedades civis, as **associações com atividade social**, recreativa ou esportiva, as instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais e as fundações constituídas no Município de Pato Branco ou aqui exerçam suas atividades através de representações, com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade podem ser declaradas de utilidade pública.

Logo, como se vê do estatuto social da associação, a mesma se enquadra em uma das entidades suscetíveis a serem declaradas de utilidade pública, no sentido de se "fazer às vezes do Poder Público", que, neste caso, é a prática esportiva.

De mais a mais, é a redação do art. 3º, da Lei nº 2.340/2004:

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1544
http://www.patobranco.pr.leg.br / procuradoriajuridica@patobranco.pr.leg.br

Fls. 31
Visto

Art. 3° A concessão de título de utilidade pública far-se-á através de lei municipal, devendo a entidade interessada, com a finalidade de instruir a respectiva proposição legislativa, com documentos autenticados, fazer prova de que:
I – possui personalidade jurídica própria, comprovada mediante Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas;
II – a entidade (matriz ou **filial**) encontra-se em efetivo e contínuo funcionamento no Município de Pato Branco em observância aos fins estatutários, a pelo menos um ano, imediatamente anterior à proposta de declaração de utilidade pública;
III – não remunera a qualquer título os cargos da sua diretoria e que a entidade não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes e mantenedores sob nenhuma forma ou pretexto;
IV – mediante relatório apresentado, promove a educação, a assistência social, ou exerce atividade de pesquisas científicas, de cultura, inclusive artísticas ou filantrópicas, de caráter geral ou indiscriminatório;
V – seus diretores e conselheiros fiscais sejam portadores de ilibada conduta e idoneidade moral;
V – seu Presidente e Tesoureiro sejam portadores de ilibada conduta e idoneidade moral;
VI – ata da eleição de sua diretoria atual, registrada em cartório;
VII – balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício;
VIII – declaração de isenção de Imposto de Renda; e
IX – inscrição atualizada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

Paragrafo único. O requisito constante no inciso V deste artigo deverá ser comprovado mediante apresentação de Certidão de Antecedentes Criminais, fornecidos pela Polícia Civil e Federal.

Os documentos juntados dão conta de comprovar todas as condicionantes previstas do disposto retro. Destaca-se que com relação ao inciso VIII (declaração de isenção de Imposto de Renda) houve a juntada à fl. 79, após alerta desta Procuradoria, o que torna o presente PL apto para a discussão e deliberação plenária.

Os eventuais recursos (auxílios) a serem pleiteados pela aludida entidade civil junto à municipalidade, após obtenção da declaração de utilidade pública, dependerá de expressa previsão orçamentária e disponibilidade financeira, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1544
http://www.patobranco.pr.leg.br / procuradoriajuridica@patobranco.pr.leg.br

Fls
Visto

Feitas essas considerações e estando a matéria legalmente amparada, opino em exarar parecer favorável à sua regimental tramitação e aprovação.

Pato Branco, 2 de agosto de 2021.

LUCIANO BELTRAME
Procurador Legislativo

Fls 33
Visto

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 2128/2021
Data: 06/08/2021 - Horário: 09:29
Legislativo - PCRJ 49/2021

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei Ordinária nº 115/2021
EMENTA: Declara de Utilidade Pública Municipal o Instituto Plural
AUTOR: Claudemir Zanco
DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 08 de julho de 2021
RELATOR: Thania Caminski

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

O projeto em questão, de autoria do vereador Claudemir Zanco - PL tem intenção de declarar Utilidade Pública Municipal o Instituto Plural, entidade sem fins econômicos, inscrito no CNPJ 12.671.638/0006-48 - FILIAL, localizado na Avenida Brasil, 720 - LJ 01 - Centro - CEP 85501-057, no município de Pato Branco - Paraná.

O referido Instituto é uma organização-cidadã constituída, sob a forma de associação, no ano de 2010; é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos. Tem sua matriz na cidade de Cornélio Procópio - Paraná e filiais em Curitiba - PR, Londrina - PR, Pato Branco - PR, Rolândia - PR, São José do Rio Preto - SP e Chapecó - SC. E seus principais objetivos são: - a promoção da saúde, da sssitência social, da segurança alimentar e nutricional, priorizada a nossa população infanto-juvenil e a melhor idade; - a promoção do nível de conhecimento da população sobre benefícios da atividade física para a saúde, bem como do nível desta atividade física; a promoção à conscientização sobre o TEA - Transtorno do Espectro Autista e especial atendimento à família de pessoas assim diagnosticadas; - a promoção de ações que visem educar, conscientizar, estimular o amor e o respeito aos animais de da defesa, preservação e conservação do meio ambiente, com atenção especial às questões hídricas; - a promoção de um convívio equilibrado entre o poder público, a

Fls 84
Visto

sociedade humana e os animais, visando a qualidade das saúdes publica e ambiental, urbana e rural; - a promoção das igualdades social, racial, étnica voltada aos afro descendentes, às comunidades tradicionais, aos índios e demais minorias também vítimas de preconceitos, sejam brasileiros ou não.

A prestação de seus atendimentos é sempre gratuita e por força de sua larga folha de bons serviços prestados à comunidade o nobre vereador solicita aos nobres pares a aprovação do presente Projeto de Lei.

O Parecer Jurídico dessa Casa de Leis informa que com a declaração de utilidade pública terá a referida entidade condições de pleitear recursos em órgãos e esferas governamentais, objetivando implementar as finalidades consignadas em seu estatuto social, além de verificar que no estatuto social da associação, a mesma se enquadra em uma das entidades suscetíveis a serem declaradas de utilidade pública, no sentido de se "fazer as vezes do Poder Público", que, neste caso, é a prática esportiva. Ainda conforme o Parecer Jurídico o presente PL se encontra apto para discussão e deliberação plenária, e opinou em exarar parecer favorável à sua regimental tramitação e aprovação.

II - TÉCNICA LEGISLATIVA

A matéria em análise atende o que preceitua a Lei 2340/2004 que estabelece normas para a declaração de utilidade pública no Município de Pato Branco e dá outras providências.

III - VOTO DO RELATOR

Após análise do projeto, compreende-se que o mesmo encontra-se apto a seguir seu trâmite, por isso opto por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à sua aprovação por esta Casa de Leis.

Pato Branco, 04 de agosto de 2021.

Thania Caminski
Relatora

Fls. 85
Visto

IV - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Justiça e Redação, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 04 de agosto de 2021 exaram **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei 115/2021.

Sala das Comissões, 04 de agosto de 2021

Romulo Faggion
Membro

Dirceu Luiz Boaretto
Membro

Claudemir Zanco
Membro

Eduardo Albani Dala Costa
Membro

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 06

PROJETO DE LEI Nº 115/2021

Declara de Utilidade Pública Municipal o Instituto Plural.

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o Instituto Plural, entidade sem fins econômicos, inscrito na CNPJ nº 12.671.638/0006-48 - FILIAL, localizado na Avenida Brasil, 720 - LJ 01 - Centro - CEP 85501-057, no município de Pato Branco - Paraná.

Art. 2º A entidade referida no artigo 1º se obriga a apresentar anualmente ao Executivo Municipal relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do vereador Claudemir Zanco - PL.

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.799, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

LEI Nº 5.799, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

Declara de Utilidade Pública Municipal o Instituto Plural.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o Instituto Plural, entidade sem fins econômicos, inscrito na CNPJ nº 12.671.638/0006-48 - FILIAL localizada na Avenida Brasil, 720 - LJ 01 - Centro - CEP 85501-057, no município de Pato Branco - Paraná.

Art. 2º A entidade referida no artigo 1º se obriga a apresentar anualmente ao Executivo Municipal relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do vereador Claudemir Zanco

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:4757A039

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/08/2021. Edição 2337
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Prefeitura Mun de Pato Branco
38

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2021 PARTES: MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS E Topoplan Serviços Agronômicos Ltda, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ sob nº 04.649.046/0001-80, com sede na Rua Nove, nº 1951, centro, na cidade de Mariópolis, Estado do Paraná, denominada simplesmente de CONTRATADA. OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviços de mapeamento (baseado no CAR) para fins de compor banco de dados de um sistema de informação geográfica referente a bacia do Rio Pato Branco. DO VALOR: O valor certo e ajustado para a realização dos serviços será de R$ 9.600,00 (Nove mil e oitocentos reais). DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de 15 (quinze) dias. DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.00 – Departamento da Agricultura e Meio Ambiente – 10.03 – Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – 2.23.44.00.15.2.032.000 – Preservação de Mananciais e Outros Recursos – 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (000) Despesa 1295. DISPENSA LICITAÇÃO: Com base na Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II JUSTIFICATIVA: a) o valor da contratação não justifica a realização de um processo licitatório comum; b) a contratação dos serviços é necessária para levantamento e diagnóstico das propriedades constantes no território da bacia do Rio Pato Branco, o qual será utilizado para desenvolvimento do Plano Municipal de Controle do Meio Ambiente, conforme recomendação do Ministério Público - GAEMA; c) a Nota Técnica nº 10018 – OGF/CE-FR orienta que os valores fixados pelo Decreto Federal nº 8.41200-R, que alterou os limites para contratações mediante dispensa de licitação, se aplicam também à Administração Pública Municipal; d) o preço proposto se justifica pois é aquele que se mostra o mais vantajoso para a administração segundo os orçamentos realizados junto a empresas do ramo, o que também condiciona, no caso, a escolha da executante. Mariópolis, 26 de Agosto de 2021. Leoni Espedito Sangaletti – Presidente. Bruna Almeida Zankoski – Membro. Francisco Valdir de Bueno – Membro. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISÃO NO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

PROCESSO Nº 175/2021
Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2021

O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 76/2021**, e conforme especificações desta certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**".

INÍCIO DA SESSÃO: 09:15,do dia 03/09/2021;

CREDENCIAMENTO: Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item (considerando o preço total do item, ou seja, a quantidade x o preço unitário), observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

OBJETO: Aquisição de equipamentos que atenderá as necessidades de melhoria de infraestrutura/mobiliário/equipamento de unidade de pronto atendimento, de acordo com as especificações do edital e seus anexos.

Retirada do edital, Local para informações: Divisão de Licitações - Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas – PR, telefone (46) 3263-7000 – Site www.pmp.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Palmas, 20/08/2021

Kosmos Panayotis Nicolaou
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 03
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 318/2019
CONTRATADA: CETRIC CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DNISE E COMS DE CHAPECO
CNPJ: 04.647.090/0001-46
Cláusula Primeira - Prazo
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propicia condições de preços mais vantajosos ao município, fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 meses, tendo início na data de 03 de setembro de 2021 até 02 de setembro de 2022.
Cláusula Segunda – Reajuste Fica reajustado o valor contratual em 4% (quatro inteiros por cento), com base na negociação entre as partes para o período compreendido entre agosto de 2020 a julho de 2021, conforme demonstrado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT. OU MENSAL (R$)	NOVO VALOR MENSAL COM REAJUSTE (R$)
1	Coleta, transporte, tratamento e destinação final em aterro específico de propriedade de empresa contratada, devidamente licenciado, de lixo hospitalar produzidos na periferia urbana do Município de Bom Sucesso do Sul e em locais específicos, fora do perímetro urbano, quantificado estimado de 33.221 kg ou seja, 33.221 toneladas de lixo por mês e a coleta deverá ser em 3 vezes por semana.	17.574,96	33.277,95
2	Coleta, transporte, tratamento e destinação final de lodo da caixa de lavagem, equipamentos de proteção individual – EPI (macacões, mangotes e flanelas), serragem, madeira contaminada com óleos minerais e/ou graxas, latas e/ou solventes, embalagens de óleos minerais e de outros produtos químicos em geral, filtros de óleo hidráulico ou hidráulico ou combustível contaminados com óleos minerais e/ou graxas; porções ou latas de tinta, areias e granulados de jateamento, material de polimento; latas de tintas e solventes; latas de spray e aerossóis, não contaminados com hidrocarbonetos (óleo mineral, graxa ou combustível, entre outros resíduos sólidos que apresentem periculosidade segundo a NBR 10.004/04 da ABNT, com estimativa de coleta de 2 tambores de 200 litros cada, mensal	636,36	661,41
3	Coleta, transporte, separação e destinação final adequada de todos os resíduos sólidos recicláveis, da zona RURAL do Município de Bom Sucesso do Sul, sendo que a recolhimento e a entrega serão de uma vez por mês, total de 3,0 toneladas / mês.	2.674,94	2.672,83
	VALOR TOTAL MENSAL COM REAJUSTE		36.607,20

Cláusula Quarta – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem a presente aditiva.
Bom Sucesso do Sul, 24 de agosto de 2021.
Nilson Antonio Feversani Prefeito Municipal

CIRUSPAR

RESOLUÇÃO Nº 028/2021

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências da Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto. RESOLVE.
Art. 1º DISPENSAR, a pedido, os empregados públicos abaixo relacionados abaixo a partir das datas citadas.

Empregado Público	Matrícula	Função	Data
CHRISTIANE PATRICIA DOS SANTOS	5183	Auxiliar Administrativo	31/08/2021

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.
PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
Cabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências da Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.
Daniel Isquierdi
Presidente
CIRUSPAR

RESOLUÇÃO Nº 029/2021

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências da Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto. RESOLVE.
Art. 1º NOMEAR em virtude da aprovação no Concurso Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, o empregado público nomeado abaixo, conforme ato a cargo e efetivo exercício a partir da data citada.

Empregado Público	Matrícula	Função	Data
CLEITON LUIZ DUARTE LOCATELI	5332	Condutor Socorrista	13/08/2021
FALMA JAQUELINE FERREIRA DAS BALDIN	5331	Enfermeira	13/08/2021
ANA PAULA DUARTE BAZZO DO	5332	Enfermeira	13/08/2021
NORELVI ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	5333	Enfermeira	14/08/2021
IVETE MARIA FORTES	5334	Téc. de Enfermagem – Socorrista	17/08/2021

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos os atos de efetivo exercício.
PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências da Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.
Daniel Isquierdi
Presidente
CIRUSPAR

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3087, de 26 de agosto de 2021. Súmula: "Dá publicidade aos termos da Regularização Fundiária, que com base no Provimento Conjunto nº 02/2020-GP/CGJ do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, legitima, instrumentaliza e autoriza o procedimento de titulação dos lotes inseridos em áreas irregulares do município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, nos termos da "Programa Moradia Legal". *A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ – conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7105, de 14 de julho de 2021.*

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO ESCOLAR, AR CONDICIONADO, FERRAMAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Início do cadastro das propostas a partir das 08h00min do dia 30 de agosto de 2021 até às 08h00min do dia 15 de setembro de 2021. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 15 de setembro de 2021. Início da disputa de preços às 15h00min do dia 15 de setembro de 2021. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 3.668.360,25. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bbcompras-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 26 de agosto de 2021. Dinara Mazzucatto - Presidente da CPL.

Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná
EDITAL Nº 095/2021, de 26 de agosto de 2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Edital de Abertura nº 003/2021 de 26 de julho de 2021, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO o resultado Final após a decisão de recurso do Processo Seletivo Simplificado de ENFERMEIRO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM
I – RESULTADO FINAL:
I.I ENFERMEIRO

NOME DO CANDIDATO	Nº DE PROTOCOLO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
Silvana Martins	59122/21	9,0	1º
Gabriela Souza	59085/21	8,0	2º
Dalila Thaliana Ribeiro de Almeida	59145/21	7,0	3º
Ana Lúcia Santos Cambraia	59134/21	6,0	4º
Paula Priscila Lucas	59126/21	5,0	5º
Kelly Claudia Ferrucci	59137/21	4,0	6º
Ana Caroina de Moraes	59120/21	3,0	7º
*Felipe da Silva Mascarello	59135/21	2,0	8º
*Eliane de Oliveira Martelos	59132/21	2,0	9º
*Aline Rodrigues Vieira	59175/21	1,0	10º
*Isabel Cassia Silva	59177/21	1,0	11º
*Juliana Lopes de Queiroz Ribeiro	59120/21	1,0	12

* Utilizado os Critérios de Desempate
I.2 TECNICO DE ENFERMAGEM

NOME DO CANDIDATO	Nº DE PROTOCOLO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
Vone de Souza	59125/21	23,0	1º
Lucia Maria Zanatta	59127/21	14,0	2º
Cleliane de Fatima Dalmazo Alves	59113/21	12,0	3º
Aline Pinto Bosch	59119/21	11,0	4º
Fernanda Gracioa de Souza Farias	59126/21	3,0	5º
Eduarda Gracia de Amaral Mendes	59129/21	1,0	6º

II. RESULTADO E RECURSOS

NOME DO CANDIDATO	Nº DE PROTOCOLO	RECURSO
Paula Priscila Lucas	59106/21	Indeferido

A partir do 2º recurso apresentado, este fica disposição de candidatos no Departamento de Recursos Humanos do Município de Coronel Vivida-PR, onde a autenticidade poderá ser conferida no mesmo.
Coronel Vivida – PR, 26 de agosto de 2021.
ANDERSON MANOEL BARRETO
Prefeito
Carla Lopes
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Vivian Tomelin
Secretaria Municipal de Saúde, Presidente da Comissão Organizadora, Examinadora do PSS

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
Decreto nº. 7.724 de 24/08/2021. Nomeia sob regime jurídico estatutário aprovada em concurso público aberto através do edital nº 001/2019 de 11/02/2019 para exercer o cargo de Agente de Execução I.
EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021
LEI MUNICIPAL Nº. 3.046 DE 23 DE MARÇO DE 2021
Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 07/2021
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Raquel Maria Fernandes
Objeto: Função Temporária de Professor Municipal.
Prazo: De 17 (dezessete) de agosto de 2021 a 17 (dezessete) de agosto de 2022.
Valor: R$ 1.459,16
Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 08/2021.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Cenir de Fátima dos Santos
Objeto: Função Temporária de Professor Municipal.
Prazo: De 17 (dezessete) de agosto de 2021 a 17 (dezessete) de agosto de 2022.
Valor: R$ 1.459,16
A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.fesoutheditorialjournal.edu.br/cvv/ – conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2755/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 3 855/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021 – PMM

OBJETO: Seleção de proposta visando **REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO COMPROMISSO FORMAL DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES** de empresa para prestação de serviços de recapagem e vulcanização em pneus, para atender as necessidades da Secretaria de Viação e Infraestrutura Rural, Secretaria de Meio Ambiente Turismo e Limpeza Pública desta Municipalidade.
PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.
DATA DE ABERTURA: 20 DE Setembro de 2021 AS 09H00MIN.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.gov.br/compras/pt-br
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está a disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br.
Maiores informações pelo fone (046) 3243–1122.
Mangueirinha, 26 de Agosto de 2021.
Publique-se
Dorli Netto
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, **Elídio Zimerman de Moraes**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pelo Pregoeiro, resolve **HOMOLOGAR** o **Pregão Presencial nº 054/2021 - PMM**, que tem por objeto: Seleção de propostas visando **REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS contratação de serviços de locação de horas máquina para escavadeira hidráulica equipa com acessório Ripper Escarificador,** para atender a demanda de serviços da Secretaria de Viação e Obras Públicas desta municipalidade, a empresa proponente vencedora: **IVAN VARGAS REBOBINADORA,** foi vencedora do item, com o valor por hora de R$ 290,00 (duzentos e noventa reais).
Mangueirinha, 26 de Agosto de 2021
ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030/2021 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.

CONTRATADO: DEPAI EMPREENDIMENTOS EPP, **CNPJ sob nº**

05.505.611/0001-05.
OBJETO: **Contratação de empresa especializada em Engenharia para fornecimento de serviços revisão de projeto de engenharia viária, projetos e orçamentos do Contorno Noroeste, solicitado através da Secretaria de Obras Públicas, Planejamento e Projetos desta Municipalidade.**

VALOR: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

DATA: **26 de Agosto de 2021**
Mangueirinha 26 de Agosto de 2021.
PUBLIQUE-SE
Setor de Licitações

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO EMPREITADA DE OBRAS POR PREÇO GLOBAL Nº 090/2021
(Vinculado a Tomada de Preços nº 002/2021)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Cagente Engenharia e Construtora Ltda
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de coberturas na Escola Ida Kuniser, com área total de 898,14 m², de acordo com memoriais e projetos
VALOR: R$ 426.000,00 (quatrocentos e noventa e seis mil reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias, contados da data da ordem de serviço emitida pelo Licitador
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de agosto de 2021
FORO: Comarca de Mamoleiro, Estado do Paraná
Renascença, 26 de agosto de 2021

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.798, DE 26 DE AGOSTO DE 2021
Declara de Utilidade Pública Municipal o Instituto Rural.
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o Instituto Rural, entidade sem fins econômicos, inscrita no CNPJ nº 12.671.630/0006-43 - RURAL localizada na Avenida Brasil 720 - LJ01 - Centro - CEP 85501-057, no município de Pato Branco - Paraná.
Art. 2º A entidade referida no artigo 1º se obriga a apresentar anualmente ao Executivo Municipal relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o exercício anterior.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria do vereador Claudemir Zanco
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2021
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.800, DE 26 DE AGOSTO DE 2021
Denomina de "Parque Ambiental Angelo Pascoal Pozenato" a bacia de contenção do Bairro Bonato
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominado de "**Parque Ambiental Angelo Pascoal Pozenato**" a bacia de contenção localizada no Bairro Bonato na cidade de Pato Branco, Paraná.
Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará o referido logradouro público conforme a denominação designada no "caput" deste artigo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação da presente lei.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria dos vereadores Claudemir Zanco e Rafael Celestrin
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2021
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.801, DE 26 DE AGOSTO DE 2021
Altera a Lei nº 5.705, de 7 de janeiro de 2021, que regulamentou, nos termos da Lei Federal nº 12.587/12 e Lei nº 13.640/18, o sistema de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros a parte de plataforma de comunicação em rede no Município de Pato Branco.
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º A Lei nº 5.705, de 7 de janeiro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 15.....
IV. Comprovante da contratação de seguro total do veículo, de acidentes pessoais a passageiros e ou terceiros passageiros ou não, e do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres – DPVAT; (NR)
.....
Art.16.....
III. tal tempo de fabricação de, no máximo 10 (dez) anos. (NR)
.....
VII. estar emplacado no Município de Pato Branco ou desde que o veículo pertença à empresa devidamente constituída e em funcionamento no Município." (NR)
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria dos vereadores Claudemir Zanco, Joacir Bernardi, Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamara, Lindomar Rodrigo Brandão e Rafael Celestrin.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2021
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.802, DE 26 DE AGOSTO DE 2021
Altera a Lei nº 5.705, de 7 de janeiro de 2021, que regulamentou, nos termos da Lei Federal nº 12.587/12 e Lei nº 13.640/18, o sistema de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros a parte de plataforma de comunicação em rede no Município de Pato Branco.
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º A Lei nº 5.705, de 7 de janeiro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 15.....
IV. Comprovante da contratação de seguro total do veículo, de acidentes pessoais a passageiros e ou terceiros passageiros ou não, e do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres – DPVAT; (NR)
.....
Art.16.....
III. tal tempo de fabricação de, no máximo, 10 (dez) anos; (NR)
.....
VII. estar emplacado no Município de Pato Branco ou desde que o veículo pertença à empresa devidamente constituída e em funcionamento no Município." (NR)
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria dos vereadores Claudemir Zanco, Joacir Bernardi, Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamara, Lindomar Rodrigo Brandão e Rafael Celestrin.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2021
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
a) Nº. Processo: 141/2021
b) Nº. Licitação: 79/2021-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 20/08/2021
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE – NA ÁREA DE NUTRIÇÃO, PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Coronel Vivida-PR, consorciado ao CONVIS
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
CLÍNICA BEVILAQUA LTDA				
1 - ATENDIMENTOS EM NUTRIÇÃO	UNID	2.400,000	20,0000	R$ 48.000,00
2 - ATENDIMENTOS EM PSICOLOGIA	UN	2.400,000	20,0000	R$ 48.000,00
3 - ATENDIMENTOS EM FISIOTERAPIA	UNID	3.600,000	20,0000	R$ 72.000,00
			Total fornecedor:	R$ 168.000,00
			Total geral:	R$ 168.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Câmara Municipal de Pato Branco
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Pesquisar Matéria Legislativa

Pesquisa Textual | Adicionar Matéria Legislativa | Fazer nova pesquisa

Pesquisa concluída com sucesso! Foi encontrada 1 matéria.

Resultados

PLO 115/2021 - Projeto de Lei Ordinária
Ementa:
Declara de Utilidade Pública Municipal o Instituto Plural.

Apresentação: 8 de Julho de 2021
Processo: 115 / 2021
Protocolo: 1922/2021 **Data Entrada:** 8 de Julho de 2021
Autor: Claudemir Zanco
Localização Atual: ARQUIVO - ARQ
Status: Sancionada
Data Fim Prazo (Tramitação): 1 de Setembro de 2021
Data Votação: 9 de Agosto de 2021
11 de Agosto de 2021
Data da última Tramitação: 27 de Agosto de 2021
Última Ação: SANÇÃO: Lei nº 5.799, de 26 de agosto de 2021. PUBLICAÇÃO: Publicada na página B3 do Jornal Diário do Sudoeste, edição nº 7962, de 27 de agosto de 2021 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/8/2021. Edição 2337.
Matéria Anexada: Parecer Comissão Justiça e Redação nº 49 de 2021 **Data Anexação:** 6 de Agosto de 2021
Documentos Acessórios: 2
Texto Original
Norma Jurídica Vinculada: Lei Ordinária nº 5.799, de 26 de agosto de 2021

Desenvolvido pelo Interlegis em software livre e aberto. Release: 3.1.162-RC8

Conteúdo e dados sob licença Creative Commons 4.0
Atribuir Fonte - Compartilhar Igual

Câmara Municipal de Pato Branco
Rua Arariboia, 491
CEP: 85501-262 | Telefone: (46) 3272-1500
Site | Fale Conosco